GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 56/GM/98

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/ /M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, designo o licenciado Virgílio Valente, assessor jurídico do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, para servir de oficial público na celebração do contrato que tem por objecto a coordenação e fiscalização da empreitada de construção da ponte rodoviária Taipa/Coloane — ilha da Montanha, a celebrar entre o Território e a Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Limitada.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Julho de 1998. — O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel.*

Extractos de despachos

Por despacho n.º 78-I/GM/98, de 26 de Junho, de S. Ex.ª o Governador:

Joana Teresa de Assis — renovada, até 31 de Março de 1999, a partir de 22 de Agosto de 1998, a comissão de serviço como secretária pessoal deste Gabinete.

Por despacho n.º 79-I/GM/98, de 26 de Junho, de S. Ex.ª o Governador:

Anne Catherine Marie Xara Brazil Bjerke de Herédia — renovada, pelo período de um ano, a partir de 20 de Agosto de 1998, a comissão de serviço como secretária pessoal deste Gabinete.

Por despacho de 7 de Julho de 1998, de S. Ex.ª o Governador:

Tiago Maria Ramos Chaves de Almeida e Vasconcelos, tenente-coronel de cavalaria — nomeado, nos termos do artigo 16.º n.os 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, em comissão de serviço, assessor deste Gabinete, pelo período de um ano, a partir de 15 de Julho de 1998.

Por despacho de 10 de Julho de 1998, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo:

Ho Ieng Na, intérprete-tradutora de 3.ª classe, 2.º escalão, dos Serviços de Administração e Função Pública — requisitada, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para prestar serviço nos SATAG, a partir de 13 de Julho de 1998.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira.*

澳門政府

總督辦公室

批示 第56/GM/98號

根據由五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十三條第一款的規定，本人委任運輸暨工務政務司辦公室法律顧問 Virgílio Valente 學士，負責公證本地區與 Pengest Internacional 規劃、工程及管理有限公司簽訂路氹 —— 小橫琴高架橋承攬工程的統籌及監督合同。

一九九八年七月十七日於澳門總督辦公室

護理總督 黎祖智

批示綱要

根據總督一九九八年六月二十六日第78-I/GM/98號批示：

Joana Teresa de Assis —— 其澳門總督辦公室私人秘書職務之定期委任，由一九九八年八月二十二日起續期至一九九九年三月三十一日。

根據總督一九九八年六月二十六日第79-I/GM/98號批示：

Anne Catherine Marie Xara Brazil Bjerke de Herédia —— 其澳門總督辦公室私人秘書職務之定期委任，由一九九八年八月二十日起續期一年。

根據總督一九九八年七月七日批示：

Tiago Maria Ramos Chaves de Almeida e Vasconcelos 騎兵中校 —— 根據十二月二十一日第88/89/M號法令第十六條第一、二、三款的規定，獲定期委任為澳門總督辦公室顧問，為期一年，一九九八年七月十五日起生效。

根據護理總督一九九八年七月十日批示：

何英娜，行政暨公職司三等繙譯員第二職階 —— 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條之規定，獲徵用到總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門工作，一九九八年七月十三日起生效。

一九九八年七月二十二日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 67/SATOP/98

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no presidente da Autoridade de Aviação Civil de Macau, engenheiro José Ernesto da Costa Queiroz, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a sociedade «Silver Win Development, Limited», para renovação do arrendamento das salas 1, 2, 3, 9 e 10 do 27.º andar do edifício Luso Internacional, destinadas à instalação daquela Autoridade.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Julho de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula.*

Despacho n.º 68/SATOP/98

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no coordenador do Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane, engenheiro António José Castanheira Lourenço, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane e a Companhia de Engenharia e de Construção da China (Macau), Limitada, que tem por objecto a execução da empreitada de construção do Posto Fronteiriço de COTAI.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Julho de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula.*

Despacho n.º 69/SATOP/98

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, designo o licenciado Virgílio Valente, assessor jurídico do meu Gabinete, para servir de oficial público na celebração do contrato que tem por objecto a execução da empreitada de construção do Posto Fronteiriço de COTAI, a celebrar entre o Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane e a Companhia de Engenharia e de Construção da China (Macau), Limitada.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Julho de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula.*

Despacho n.º 70/SATOP/98

Respeitante ao pedido feito pela Tak Heng Sing — Companhia de Construção e Fomento Predial, Limitada, de concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 2 196 m², sito na ilha da Taipa, na Rua Heng Lon, lote 4a, dos aterros do Pac On, para construção de um edifí-

運輸暨工務政務司辦公室

批示 第67/SATOP/98號

行使十月十四日第259/96/M號訓令第四條第一款賦予之權能，本人將所需之權力轉授予澳門民用航空局主席紀樂士工程師或其法定代位人，以便作為澳門地區之簽署人，與"Silver Win Development, Limited"公司簽訂為該局更新在國際銀行大廈二十七樓1、2、3、9和10號租賃客室設備之合約。

一九九八年七月九日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第68/SATOP/98號

本人行使十月十四日第259/96/M號訓令第四條第一款賦予之權能，授予路氹填海區發展辦公室協調員羅定邦工程師一切所需之權力，以便作為澳門地區之立約人，簽署路氹填海區發展辦公室與中國建築工程（澳門）有限公司訂立有關承造路氹城邊檢站之合同。

一九九八年七月九日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第69/SATOP/98號

根據由五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十三條第一款的規定，本人委派本辦公室法律顧問Virgílio Valente學士為負責公證之官員，以便公證由路氹填海區發展辦公室與中國建築工程（澳門）有限公司訂立有關承建路氹城邊檢站之合同。

一九九八年七月九日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第70/SATOP/98號

關於"Tak Heng Sing — Companhia de Construção e Fomento Predial, Limitada"申請以租賃及免除公開競投方式，批出一幅面積2,196平方米，位於氹仔北安填海地4a地段興隆街

cio para instalação de unidades industriais e armazéns, afectos a uso próprio (Processo n.º 6 264.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 27/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento de 7 de Julho de 1993, Cheong Siu Kei, Chao Kun e U Cheok Un vieram solicitar a concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, de um terreno com a área compreendida entre 2 000 e 2 500 m² nos aterros do Pac On, para construir uma unidade industrial para uso próprio, com 6 pisos, para instalar um armazém de contentores e outro para estoque de equipamentos, uma oficina de mecânica e pintura de automóveis ligeiros, uma oficina de serralharia para fabricar portas e esquadrias de alumínio e ferro, indústria de tendas de campismo e, ainda, uma fábrica de vestuário.

2. Fundamentaram o pedido no facto de ocuparem, desde há longa data, embora a título precário, três terrenos cujas áreas totalizam 2 775 m², situados junto à Estrada de Seac Pai Van, no Altinho de Ká-Hó, em Coloane, e cuja desocupação se tornou premente para a Administração.

3. O pedido foi analisado e submetido à consideração superior, tendo o então Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas (SATOP) determinado, por despacho de 19 de Agosto de 1993, a subdivisão do lote 4 dos aterros do Pac On em dois sublotes com as áreas de 2 000 m² cada e a concessão de um deles aos requerentes, condicionado ao parecer favorável do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau (IPIM) e da Direcção dos Serviços de Economia (DSE).

4. Em 11 de Dezembro de 1994, através de requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador, vieram os requerentes solicitar que a concessão fosse efectuada a favor da sociedade, entretanto, por eles constituída e denominada Tak Heng Sing — Companhia de Construção e Fomento Predial, Limitada, com sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Morais, n.ºs 185 a 187, edifício Centro Industrial de Macau, r/c, letras «D», «E» e «F», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 9 707 a fls. 187 v. do livro C-24.

5. Em face dos antecedentes, o então SATOP, por seu despacho de 31 de Maio de 1995, determinou que fosse dado seguimento ao processo.

6. Nestas circunstâncias e após a instrução do processo com todos os elementos necessários, o Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e elaborou a minuta do contrato que foi enviada à requerente.

7. Em resposta, veio aquela expor, em 18 de Março de 1996, que a área total de construção não ultrapassará os 6 533,1 m² em vez dos 8 784 m², constantes da minuta do contrato, em face do que solicitava que o cálculo do prémio incidisse apenas sobre aquela área e que o pagamento do mesmo fosse fraccionado em cinco prestações e não em 4, e solicitava, ainda, a alteração da cláusula relativa à transmissão das fracções autónomas.

8. Estes pedidos, depois de analisados pelo Departamento competente da DSSOPT, foram colocados à consideração superior, tendo o então SATOP determinado, por despacho de 23 de Abril

的土地，以興建一幢作自用的工業和貨倉的樓宇。（土地工務運輸司第6264.1號案卷及土地委員會第27/97號案卷）

鑑於：

1. 透過一九九三年七月七日的聲請，Cheong Siu Kei, Chao Kun 和 U Cheok Un 申請以租賃及免除公開競投方式，批出一幅面積2,000至2,500平方米，位於北安填海地的土地，以興建一幢六層高自用的工業樓宇，在其內設置一貨櫃貨倉，一個存放設備的貨倉，一個機械和輕型車噴油工場，一個製造門、鋁和鐵的直角尺的造木工場，露營帳篷的工業和一間製衣廠。

2. 該申請是基於一幅總面積為2,775平方米，位於路環九澳高地石排灣馬路旁的土地已被佔用多時，儘管其佔用只屬臨時性質，但騰空該土地對行政當局是迫切的。

3. 對有關申請進行分析及呈交上級考慮，運輸暨工務政務司在一九九三年八月十九日的批示中決定將北安填海地的4號地段分為每一幅2,000平方米的兩幅地段，將其中一幅批給申請人，但須得到澳門貿易投資促進局和經濟司的贊成。

4. 申請人透過一九九四年十二月十一日呈交總督的聲請，請求將同一批給批予由他們新組成的"Sociedade 'Tat Heng Sing' — Companhia de Construção e Fomento Predial, Limitada."公司，該公司總址位於澳門慕拉士大馬路185至187號地下"D"、"E"及"F"，其在澳門商業及汽車登記局C 24冊第187頁背頁第9707號註冊。

5. 因此，運輸暨工務政務司在一九九五年五月三十一日的批示中決定繼續案卷。

6. 這樣，在齊集組成案卷所需的文件後，土地工務運輸司土地管理廳計算了本地區獲得的回報，制定合同草稿並已送交申請人。

7. 在一九九六年三月十八日的回覆中，申請人提出合同草稿中訂定的8,784平方米的總建築面積沒有超過6,533.1平方米，基此，要求只針對該面積計算溢價金，而繳付溢價金的期數由四期改為五期，同時要求修改有關轉讓獨立單位的條款。

8. 經土地工務運輸司有關部門分析後，將該申請呈交上級考慮，運輸暨工務政務司在一九九六年四月二十三日的批示中規定

de 1996, a manutenção das condições de pagamento do prémio e constantes daquela minuta, a não autorização da transmissão das fracções autónomas afectas a uso próprio e que a ser autorizada a ocupação do terreno antes da publicação do despacho esta teria de ser titulada por licença de ocupação temporária. Quanto à emissão da licença de utilização antes do integral pagamento do prémio, determinou que a mesma poderá ser autorizada desde que este esteja assegurado através de garantia bancária.

9. Foi, assim, elaborada nova minuta de contrato e fixada data para a remoção das construções existentes nos terrenos sitos junto à Estrada de Seac Pai Van, no Altinho de Ká-Hó, em Coloane.

10. Por requerimento de 2 de Agosto de 1996, veio de novo a requerente solicitar que o pagamento do prémio fosse repartido em seis prestações semestrais, tendo o referido SATOP indeferido este pedido, em 21 de Agosto de 1996, mantendo as prestações definidas na minuta do contrato.

11. Após a efectiva desocupação dos terrenos sitos junto à Estrada de Seac Pai Van, veio, então, a concessionária solicitar a alteração das condições do pagamento do prémio, nomeadamente que a primeira prestação fosse reduzida para metade do montante previsto na minuta, tendo em consideração os elevados custos com o início da obra e o restante acrescesse equitativamente às outras prestações, o que foi autorizado por meu despacho de 29 de Novembro de 1996.

12. Em face deste despacho, o Departamento de Solos da DSSOPT elaborou nova minuta de contrato com a qual a concessionária concordou em 31 de Março de 1997.

13. O processo seguiu, então, a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 19 de Junho de 1997, emitiu parecer favorável.

14. O terreno tem a área de 2 196 m², encontra-se demarcado e assinalado na planta n.º 4 322/93, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 3 de Junho de 1998, e não se acha descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), conforme certidão negativa emitida por aquela Conservatória em 14 de Fevereiro de 1996, que se encontra arquivada no processo.

15. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites mediante declaração datada de 3 de Novembro de 1997, subscrita por Cheong Siu Kei, divorciado, natural de Macau onde reside, na Estrada dos Parses, n.º 2, r/c, bloco B, na qualidade de gerente-geral, e por U Cheok Un, solteiro, maior, natural de Macau onde reside, na Avenida de Venceslau de Morais, n.os 185 a 187, edifício Centro Industrial de Macau, r/c, «D», «E» e «F», na qualidade de gerente, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

16. A sisa foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau e o respectivo conhecimento n.º 16 491/50 357 foi arquivado no processo da Comissão de Terras.

17. A caução a que se refere o n.º 3 da cláusula décima primeira do contrato, no valor de 500 000,00 (quinhentas mil) patacas, foi prestada por meio da garantia bancária n.º CM98/LG/8207, de 15 de Abril de 1998.

維持該合同草稿繳付溢價金的條款，且不批准有關自用性質獨立單位的轉讓，同時在批示公布前土地的佔用必須由臨時的佔用准照賦予效力，至於在全數付清溢價金前發出使用准照，則必須透過銀行擔保以作保証。

9. 因此，制定新的合同草稿，並將路環高地石排灣公路旁的土地上現存的建築物移走。

10. 透過一九九六年八月二日的聲請，申請人再次請求將溢價金再分為六期（半年為一期）繳付，運輸暨工務政務司在一九九六年八月二十一日駁回有關申請，並維持合同草稿中訂定的繳付期數。

11. 在有效地騰空石排灣公路土地後，承批人申請修改繳付溢價金的條款，尤其是將合同草稿訂定的第一期繳付的金額減半，基於工程開展成本的提高，以及剩餘各分期付款的相應增加，該申請由本人一九九六年十一月二十九日的批示核准。

12. 由於該批示，土地工務運輸司土地管理廳制定新的合同草稿，根據一九九七年三月三十一日的聲明書，該合同草稿已獲承批人同意。

13. 案卷按一般程序送交土地委員會，委員會於一九九七年六月十九日舉行會議，對有關申請發出贊同意見書。

14. 面積為2,196平方米的土地在地圖繪製暨地籍司於一九九八年六月三日發出的第4322/93號地籍圖中界定和標示，根據澳門物業登記局在一九九六年二月十四日發出的否定證明，有關土地並沒在該局說明，但存檔於案卷。

15. 這樣，根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，通知申請人有關批給合同的條件，透過一九九七年十一月三日由總經理 Cheong Siu Kei（離婚，澳門出生，居於澳門白頭馬路2號地下B座）和經理 U Cheok Un（未婚，成年，澳門出生，居於慕拉士大馬路185至187號工業中心大廈地下D、E和F）簽署的聲明書，明確表示同意合同條件。根據符同聲明書的確認文件，二人的身份和權力經澳門第一立契官公署核實。

16. 物業轉移稅已在澳門公鈔局收納處交付，收據憑單第16491/50357號存檔於土地委員會案卷。

17. 合同第十一條第三款訂定的保證金澳門幣500,000.00元已透過一九九八年四月十五日的第CM98/LG/8207號銀行擔保繳付。

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea *c*), 49.º e seguintes e 57.º, n.º 1, alínea *a*), todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Tak Heng Sing — Companhia de Construção e Fomento Predial, Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O primeiro outorgante concede à segunda outorgante, por arrendamento e com dispensa de concurso público, um terreno não descrito na CRPM, situado na Rua Heng Lon, nos aterros do Pac On, designado por lote 4a, com a área de 2 196 (dois mil cento e noventa e seis) metros quadrados e com o valor atribuído de 1 906 455,00 (um milhão, novecentas e seis mil, quatrocentas e cinquenta e cinco) patacas, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, que se encontra assinalado na planta anexa n.º 4 322/93, emitida em 3 de Junho de 1998, pela DSCC.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data da publicação, no *Boletim Oficial,* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno é aproveitado com a construção de um edifício com 3 (três) pisos, com uma área bruta de construção de 6 588 (seis mil quinhentos e oitenta e oito) metros quadrados, destinado à instalação de unidades industriais e armazéns para uso exclusivo da segunda outorgante.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga 17,00 (dezassete) patacas, por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de 37 332,00 (trinta e sete mil, trezentas e trinta e duas) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar 8,50 (oito patacas e cinquenta avos) por metro quadrado por área bruta de construção, no montante global de 55 998,00 (cinquenta e cinco mil, novecentas e noventa e oito) patacas.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados da data da publicação, no *Boletim Oficial,* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estipulados por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聯絡聲明附件二第二章的規定；

根據7月5日第6/80/M號法律第二十九條第一款c）項、第四十九條及續後數條和第五十七條第一款a）項的規定，批准提要所述的申請，該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與 Tak Heng Sing — Companhia de Construção e Fomento Predial, Limitada（以下簡稱乙方）簽訂的合同來進行：

第一條

合同標的

甲方以租賃及免除公開競投方式批給乙方一幅在澳門物業登記局沒有說明，位於北安填海地地段4a興隆街，面積2,196平方米，價值澳門幣1,906,455.00元的土地，以下簡稱土地，在地圖繪製暨地籍司於一九九八年六月三日發出的第4322/93號地籍圖中標示。

第二條

租賃期限

1. 租賃的有效期為25年，由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計算。

2. 上款所定的租賃期限可根據適用法例延期至2049年12月19日。

第三條

土地使用及用途

土地用作興建一幢總建築面積6,588平方米的樓宇，以便設置乙方自用的工業單位和貨倉。

第四條

租　金

1. 根據3月21日第50/81/M號訓令，乙方每年繳付租金如下：

a）土地使用的工程進行期間，每平方米批地繳付澳門幣17.00元，總金額為澳門幣37,332.00元。

b）土地使用的工程完工後，總建築面積每平方米繳付澳門幣8.50元，總金額為澳門幣55,998.00元。

2. 租金每五年修訂一次，由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計算，但不妨礙於合同生效期間公佈的法例所訂有關新的租金的即時實施。

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se num prazo global de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da publicação, no *Boletim Oficial,* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do cumprimento do prazo estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve concluir a construção do primeiro piso, correspondente à primeira fase, 18 (dezoito) meses após a publicação do referido despacho.

3. Sem prejuízo do prazo estipulado no n.º 1, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

4. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

5. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 3, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

6. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

7. Sem prejuízo do cumprimento do prazo fixado no n.º 1 desta cláusula, é, ainda, fixado o prazo de 6 (seis) meses a contar da data de emissão da licença de utilização, para instalação e início da actividade devidamente licenciada pelas entidades competentes.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pela segunda outorgante a desocupação do terreno e remoção do mesmo de todas as construções e materiais, porventura, aí existentes.

Cláusula sétima — Materiais sobrantes do terreno

1. A segunda outorgante fica expressamente proibida de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outor-

第五條

使用期限

1. 土地使用的總期限為48個月，由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計算。

2. 不妨礙遵守上款規定的總期限，乙方應於上述批示公布日起計 18 個月完成第一期第一層的工程。

3. 不妨礙第一款規定的期限，乙方應按照下列期限遞交方案及開始施工：

a）由上款所指批示刊登日起計60日內，制定及遞交工程草案（建築方案）；

b）由工程草案獲核准通知日起計90日內，制定及遞交工程方案（地基，結構，供水，渠道，供電及特別設施等方案）；

c）由工程方案獲核准通知日起計 45 日內開始施工。

4. 為遵守上款所指期限的效力，方案須完整及適當地備齊所有資料方視為實質完成遞交。

5. 為著計算本條第 1 款所指期限的效力，有權限機關應在60日的期限內審議第 3 款所指的各個方案。

6. 如有權限機關不在上款規定期限內批覆，則乙方可在向土地工務運輸司作書面通知30日後，開始方案所定工程，但方案須受都市建築總章程或其他適用規定約束，並須受上述章程的所有罰則約束，但有關未有准照之規定則不在此限。即使工程草案問題未獲解決，乙方仍需遞交有關的工程方案。

7. 不妨礙遵守本條第一款所定的期限，還訂定於使用准照簽發後六個月的期限內設置和開始由權限機構所批准的工程。

第六條

特別負擔

乙方獨力承擔的特別負擔為騰空土地並將該土地上所有現存的建築物移走。

第七條

土地上的剩餘物料

1. 未得甲方書面批准，乙方不得由土地上移走任何物料，例

gante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Só são dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

Na 1.ª infracção: $ 20 000,00 a $ 50 000,00;

Na 2.ª infracção: $ 51 000,00 a $ 100 000,00;

Na 3.ª infracção: $ 101 000,00 a $ 200 000,00;

A partir da 4.ª infracção, o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta relativamente à apresentação de qualquer dos projectos, início, conclusão das obras e início da actividade, a segunda outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula nona — Protecção do meio ambiente

1. Relativamente a efluentes industriais, ruído e poluição em geral, a segunda outorgante obriga-se a cumprir a legislação sobre estas matérias em vigor no Território, de molde a salvaguardar o meio ambiente, devendo, no mínimo, seguir os padrões estipulados pela OMS — Organização Mundial de Saúde.

2. Obriga-se, ainda, a segunda outorgante a cumprir as regras de segurança e higiene do Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/82/M, de 22 de Outubro.

3. Pela inobservância do estipulado no n.º 1 desta cláusula, a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

Na 1.ª infracção: $ 10 000,00 a $ 30 000,00;

如來自地基挖土和平整土地的泥、石、碎石和砂。

2. 不能用於土地上的物料及無其他用途的物料，方為甲方批准移走。

3. 經甲方批准移走的物料，應存放於甲方指定的地點。

4. 乙方違反本條規定，須受下列罰則處罰，但不妨礙繳付土地工務運輸司鑑定人按實際移走物料訂定的賠償：

第一次違反：$ 20,000.00 至 $ 50,000.00 ；

第二次違反：$ 51,000.00 至 $ 100,000.00 ；

第三次違反：$ 101,000.00 至 $ 200,000.00 ；

自第四次違反起，甲方有權解除合同。

第八條

罰 款

1. 除有適當解釋且為甲方接受之原因外，倘乙方不遵守第五條所訂有關遞交任何方案、工程開展及完成的期限以及開展業務，延遲不超過60日者，每日罰款至澳門幣5,000.00元；延遲超過60日、但在120日以內者，則罰款加倍。

2. 遇有不可抗力或其發生被證實為不受控制之其他重要情況，則免除乙方承擔上款所指責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發之情況才被視為不可抗力。

4. 為著本條第2款規定之效力，乙方必須盡快將發生上述事實之情況以書面通知甲方。

第九條

環境保護

1. 關於一般的工業廢料，噪音和污染，乙方必須遵守本地區現行有關法例，合適地保護環境，同時至少亦要遵守世界衛生組織所定的標準。

2. 乙方須遵守10月22日第57/82/M號法令所通過的工業規定的工作衛生、安全總規章的衛生和安全規則。

3. 乙方違反本條第1款規定，須受下列罰則處罰：

——第一次違反：澳門幣10,000.00至$ 30,000.00；

Na 2.ª infracção: $ 31 000,00 a $ 80 000,00;

Na 3.ª infracção: $ 81 000,00 a $ 150 000,00;

A partir da 4.ª infracção, o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

4. Pelo incumprimento do estipulado no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante fica sujeita às sanções aplicáveis nos termos da Lei n.º 2/83/M, de 19 de Fevereiro.

Cláusula décima — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 1 906 455,00 (um milhão, novecentas e seis mil, quatrocentas e cinquenta e cinco) patacas, da seguinte forma:

a) 500 000,00 (quinhentas mil) patacas, no prazo de 1 (um) mês a contar da data da publicação, no *Boletim Oficial,* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de 1 406 455,00 (um milhão, quatrocentas e seis mil, quatrocentas e cinquenta e cinco) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em quatro prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de 382 909,00 (trezentas e oitenta e duas mil, novecentas e nove) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação, no *Boletim Oficial,* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula décima primeira — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de 37 332,00 (trinta e sete mil, trezentas e trinta e duas) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. Para além da caução referida no n.º 1 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se, ainda, a prestar uma caução para garantia de execução do presente contrato, no valor de 500 000,00 (quinhentas mil) patacas, por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante.

4. A caução referida no número anterior deve ser prestada aquando da aceitação do contrato previsto no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

5. A caução referida no n.º 3 pode ser reduzida logo que liquidada a primeira prestação do prémio estabelecida na cláusula décima para o valor da prestação seguinte e restituída logo que se mostre liquidado o prémio na totalidade.

6. O valor da caução a que se refere o n.º 3 deve ser reconstituído pela segunda outorgante, no prazo de trinta dias, contados da data da notificação para o efeito, feita pelo primeiro outorgante, sempre que por tal motivo se verifique a sua utilização.

Cláusula décima segunda — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado e, ainda,

——第二次違反：澳門幣 31,000.00 至 $ 80,000.00 ；

——第三次違反：澳門幣 81,000.00 至 $ 150,000.00；

——自第四次違反起，甲方有權解除合同。

4. 違反本條第 2 款的規定，乙方須受根據 2 月 19 日第 2/83/M 號法律所作的處罰。

第十條

合同溢價金

乙方須繳付澳門幣1,906,455.00元的合同溢價金予甲方，繳付方式如下：

a）在賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計一個月內繳付澳門幣 500,000.00 元；

b）餘款澳門幣 1,406,455.00 元，以年利率 7 厘計息，分 4 期繳付（半年為一期）每期繳付澳門幣 382,909.00 元。第一期在賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計 6 個月內到期。

第十一條

保證金

1. 按照 7 月 5 日第 6/80/M 號法律第 126 條規定，乙方透過甲方接受的存款或銀行擔保方式繳交保證金澳門幣 37,332.00 元。

2. 上款所指保證金金額應按每年有關年租之數值調整。

3. 除本條第 1 款所指保證金外，為保證本合同的落實，乙方還須透過甲方接受的存款、銀行擔保或擔保保險等方式繳付保證金澳門幣 500,000.00 元。

4. 上款所指保證金應在接納 7 月 5 日第 6/80/M 號法律的合同時繳付。

5. 本條上款所述的保證金，當第十條所定溢價金的第一期繳付後，可於隨後期數的溢價金金額中扣除，當溢價金全數付清後可歸還保證金。

6. 當任何原因證實保證金的動用，第 3 款所述的保證金應在甲方通知日起計 30 日內由乙方填補。

第十二條

轉　讓

1. 如土地未完全被使用以及該土地使用完成後十年內將本批

durante o período de dez anos após a conclusão do seu aproveitamento, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da respeitante ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a segunda outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno, ora concedido, a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima terceira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima quarta — Licenças de obra e de utilização

1. As licenças de obra de fundações e/ou de construção só são emitidas mediante a apresentação do comprovativo de que a segunda outorgante satisfez o pagamento das prestações do prémio já vencidas, em conformidade com o estabelecido na cláusula décima do presente contrato.

2. A licença de utilização apenas será emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula décima se encontra pago na sua totalidade.

Cláusula décima quinta — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula oitava;

b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

Cláusula décima sexta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido, quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta do pagamento pontual da renda;

b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

給所帶來的情況轉讓，須事先獲得甲方許可，而承讓人亦須受本合同條件修改，尤其是溢價金方面的約束。

2. 為保証工程所需的融資，乙方可按照12月26日第51/83/M號法令第二條規定，將現時批出土地的租賃權向設於本地區的信貸機構的總行或分行作自願性抵押。

第十三條

監　督

在批出土地的使用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效執行任務。

第十四條

工程和使用准照

1. 只有乙方呈交已繳付本合同第十條規定的溢價金的證明後，方可發給地基工程及/或建築工程的准照。

2. 只有在提交已全數清付第十條所訂的溢價金的證明後，方可發給使用准照和獨立單位說明記錄證明書。

第十五條

失　效

1. 在下列情況，本合同即失效：

a）第八條規定的加重罰款期限屆滿；

b）土地使用未完成時，未經同意而更改批給用途；

c）土地的使用中斷超過90日，但有適當解釋且為甲方接受之特殊原因除外。

2. 本合同之失效由總督以批示宣告，並在《政府公報》刊登。

3. 本合同之失效將使土地連同所有改善成果歸甲方所有，乙方無權接受任何賠償。

第十六條

解　除

1. 發生下列任一事實時，本合同可被解除：

a）不按時繳交租金；

b）倘土地使用完成時，未經同意更改土地使用及/或批給用途；

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima segunda;

d) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula sexta;

e) Incumprimento repetido, a partir da 4.ª infracção, das obrigações estabelecidas nas cláusulas sétima e nona;

f) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula décima.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula décima sétima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima oitava — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

c）違反第十二條的規定將批給所帶來之情況轉讓；

d）不履行第六條所訂的義務；

e）四次違反以上，重復不履行第七條和第九條所訂的義務；

f）不履行第十條所訂的義務。

2. 合同之解除由總督以批示宣告，並在《政府公報》刊登。

第十七條

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決本合同所產生任何爭議之法院。

第十八條

適用法例

如有遺漏，本合同以7月5日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

一九九八年七月八日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司　鮑維立

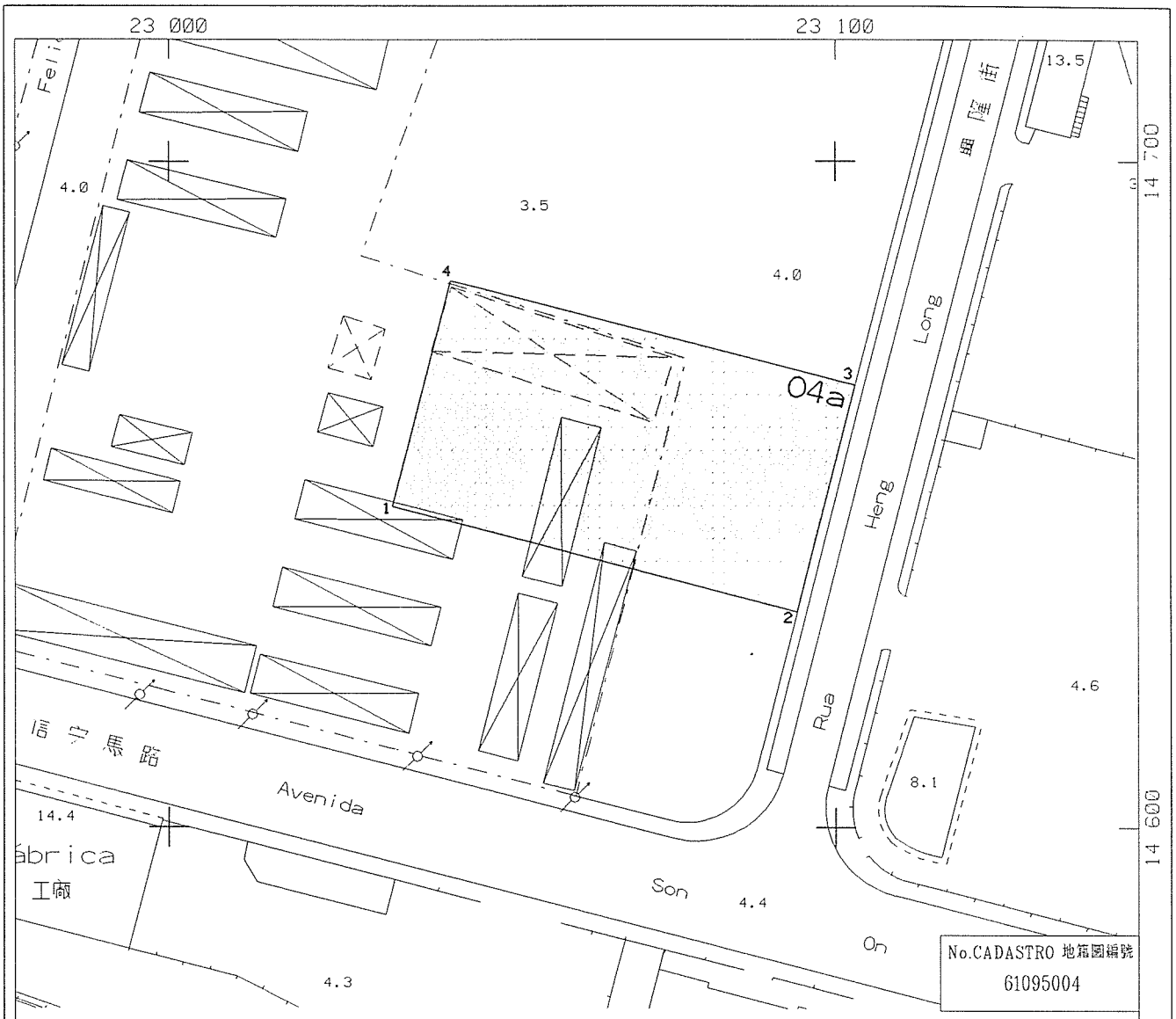

Aterro de Pac On (Rua Heng Long) - Lote 04a (Taipa)

北安填地(興隆街) - 04a地段 (氹仔)

Confrontações actuais 四至：

N - Terreno junto à Estrada de Pac On (no.22764, B-93K);
北 - 位於鄰近北安大馬路之土地(no.22764, B-93K);
S - Terreno concedido por Despacho no.104/SATOP/94, publicado no B.O. no.31 de 03/08/1994, junto à Avenida Son On;
南 - 位於鄰近信安馬路，於一九九四年八月三日第三十一期《政府公報》所刊登之第104/SATOP/94號批示所批出之土地;
E - Rua Heng Long;
東 - 興隆街;
W - Terreno junto à Avenida Son On (no.22804, B-110K).
西 - 位於鄰近信安馬路之土地(no.22804, B-110K).

N.º	M (m)	P (m)
1	23033.5	14647.9
2	23094.2	14632.3
3	23103.0	14666.2
4	23042.2	14681.8

Área = 2 196 m²
面積

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros 公尺

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
1公尺等高綫距

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
高程基準：平均海平面

Despacho n.º 70/SATOP/98
批示編號

Parecer da C.T. no. 65/97 de 19/06/97 4322/93 de 03/06/98
土地委員會意見書編號

Despacho n.º 71/SATOP/98

Respeitante ao pedido feito, por Tong Iu Fat e Lai Heng Mui, representados por Lai Heng Keong, de unificação do regime jurídico dos terrenos com a área global de 57 m², sitos em Macau, na Rua dos Colonos, n.º 29, e titulados em regime de propriedade perfeita e aforamento. Por força do alinhamento definido para o local, a uniformização de regime é efectuada através da cedência, por troca, da propriedade de uma parcela com 5 m² e do domínio útil de outra com 3 m², pelo domínio directo de duas parcelas com 1 m² e 7 m², respectivamente, ficando o terreno dos requerentes, após anexação, com a área de 49 m² e titulado em regime de propriedade perfeita (Processo n.º 2 136.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 58/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Tong Iu Fat, natural de Macau, e mulher Lai Heng Mui, natural da China, casados no regime de comunhão de adquiridos, ambos de nacionalidade portuguesa e residentes em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.os 138-152, 26.º andar, «AA», são titulares de dois terrenos contíguos, situados em Macau, na Rua dos Colonos, onde se encontra implantado o prédio n.º 29, e no Beco dos Colonos, s/n, descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), sob os n.º 2 868 a fls. 126 v. do livro B-14 e n.º 13 431 a fls. 42 do livro B-36.

2. O prédio descrito sob o n.º 2 868 é constituído por duas parcelas de terreno, uma com a área de 46 m², assinalada com as letras «A» e «A1» na planta n.º 4 397/93, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 28 de Janeiro de 1997, titulada em regime de propriedade plena e outra com a área arredondada de 1 m², assinalada com a letra «A2» na mesma planta, foreira ao Território conforme inscrição do domínio directo n.º 6 783 a fls. 158 do livro F-7.

3. O prédio descrito sob o n.º 13 431, com a área arredondada de 11 m², assinalado na planta supracitada com as letras «B» e «B1», é foreiro ao Território conforme inscrição do domínio directo n.º 3 191 a fls. 132 do livro F-5.

4. Pretendendo proceder ao reaproveitamento conjunto dos referidos terrenos com a construção de um edifício comercial e habitacional, em regime de propriedade horizontal, por requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador, de 24 de Fevereiro de 1997, Lai Heng Keong, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.os 138-152, 26.º andar, «AA», na qualidade de procurador dos referidos titulares veio solicitar que essa pretensão fosse autorizada em conformidade com o projecto de arquitectura submetido à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o qual foi considerado passível de aprovação condicionada à resolução de certas questões de natureza técnica e ao cumprimento das condicionantes urbanísticas definidas para o local.

5. No caso presente, o cumprimento do alinhamento definido para o local determina a integração no domínio público do Território, para alargamento da via pública, de duas parcelas de terreno com as áreas de 5 m² e 3 m², assinaladas com as letras «A1» e «B1» na mencionada planta, pertencentes aos requerentes, a primeira em regime de propriedade plena e a outra em regime de aforamento.

批示　第71/SATOP/98號

關於Tong Iu Fat和Lai Heng Mui由其代表Lai Heng Keong申請統一一幅位於澳門工匠街29號，總面積57平方米，屬完全所有權及長期租借制度的土地的法律制度。按照制定本地區街道準線的效力，由於兩幅面積分別為1平方米和7平方米土地的完全所有權，上述制度的統一是透過交換一幅面積5平方米土地的物業以及另一幅面積3平方米土地的使用權而進行的。於是，在合併後，申請人的土地便成為一幅面積49平方米、且屬完全所有權制度的土地。（土地工務運輸司第2136.1號案卷及土地委員會第58/97號案卷）

鑑於：

1. Tong Iu Fat，澳門出生，及其妻子Lai Heng Mui，中國出生，二人以婚後共產制結婚，均為葡籍，居於澳門俾利喇街138-152號26字樓“AA”，為兩幅相鄰土地的所有權人，該兩幅土地分別位於澳門工匠街其上建有第29號樓宇和工匠巷無門牌，其分別在澳門物業登記局B14冊第126頁背頁第2868號和B36冊第42頁第13431號說明。

2. 上述第2868號說明的土地由兩幅土地組成，其中一幅屬完全所有權制度、面積46平方米的土地在地圖繪製暨地籍司於一九九七年一月二十八日發出的第4397/93號地籍圖中以“A”和“A1”字母標示，另一幅面積湊整為1平方米，在同一地籍圖中以“A2”字母標示，根據登載於F7冊第158頁第6783號的所有權，其屬本地區的永久租借地。

3. 根據登載於F5冊第132頁第3191號的所有權，在第13431號說明、面積湊整為11平方米、在上指地籍圖中以“B”和“B1”字母標示的土地屬本地區的永久租借地。

4. 希望對上述土地進行共同再利用，以興建一幢屬分層物業制度的用作商業和住宅用途的樓宇。透過一九九七年二月二十四日呈交予總督的聲請，Lai Heng Keong（已婚，澳門出生，葡籍，居於澳門俾利喇街138-152號26字樓“AA”）以上述所有權人的受權人身份申請准許上述之申請，該申請人為按照遞交予土地工務運輸司土地管理廳審議的建築方案進行，該方案被視作有條件通過，但需遵守若干技術問題的決議和為該區訂定的城市規劃的限制。

5. 目前，遵守為該區訂定的街道準線規定需將兩幅面積分別為5平方米和3平方米、在上指地籍圖中以“A1”和“B1”字母標示、屬申請人所有的土地納入本地區公產內以擴闊道路，第一幅土地屬完全所有權制度，另一幅則屬長期租借制度。

6. Nestas circunstâncias, tendo em consideração a necessidade de unificar o regime jurídico das parcelas objecto de aproveitamento, o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT, com base no critério adoptado em situações semelhantes, nomeadamente no facto de o terreno aforado representar uma percentagem reduzida da área global, elaborou minuta de contrato de permuta de parcelas, que mereceu a concordância dos requerentes conforme se alcança da carta datada de 25 de Agosto de 1997, subscrita pelo seu procurador.

7. Assim, de acordo com o contrato, os requerentes dão ao Território a propriedade da parcela de terreno com a área de 5 m², a desanexar do prédio descrito na CRPM sob o n.º 2 868 a fls. 126 v. do livro B-14, após demolição do edifício nele existente, e o domínio útil da parcela com a área de 3 m², a desanexar do prédio descrito sob o n.º 13 431 a fls. 42 do livro B-36, assinalados na referida planta, respectivamente, com as letras «A1» e «B1».

Em troca o Território dá aos requerentes o domínio directo de duas parcelas de terreno, uma com a área de 1 m², que constitui o averbamento n.º 1 à descrição n.º 2 868, assinalada com a letra «A2» na planta anteriormente indicada e a outra com a área de 7 m², que faz parte do prédio descrito sob o n.º 13 431, assinalada com a letra «B» na mesma planta. Esta parcela destina-se a ser anexada às parcelas «A» e «A2», que fazem parte do prédio descrito sob o n.º 2 868, para aproveitamento conjunto, passando a constituir um único lote de terreno com a área de 49 m², em regime de propriedade plena.

8. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 30 de Outubro de 1997, nada teve a opor ao deferimento do pedido.

9. As condições da presente troca foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites mediante declaração datada de 22 de Junho de 1998.

10. Foi prestado, nos termos legais, pelo banco credor, em 14 de Abril de 1997, o consentimento para o cancelamento da hipoteca registada na CRPM sob o n.º 4 130 a fls. 3 do livro C-29L, relativamente às parcelas que os requerentes dão, por troca, ao Território, assinaladas com as letras «A1» e «B1» na planta anteriormente mencionada e que se destinam a integrar o domínio público, conforme fotocópia do documento junto ao processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 76.º e seguintes da Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, autorizo a troca de terrenos identificada em epígrafe, devendo o contrato respectivo ser titulado por escritura a celebrar no Notariado Privativo da Direcção dos Serviços de Finanças, entre o representante do território de Macau, como primeiro outorgante, e Tong Iu Fat e sua mulher Lai Heng Mui, como segundos outorgantes, nos termos e condições seguintes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Os segundos outorgantes dão ao primeiro outorgante, que aceita, livre de quaisquer ónus ou encargos, para ser integrada na via pública, a propriedade plena de uma parcela de terreno com a área de 5 (cinco) metros quadrados e o domínio útil de outra

6. 基此，考慮到需統一上述土地利用的法律制度，在參考同類情況的標準後，特別是該長期租借土地的總面積減少百分之一，土地工務運輸司土地管理廳制定了對調土地的合同草稿，按照一九九七年八月二十五日由申請人的受權人簽署的信函，申請人同意該合同草稿。

7. 這樣，按照合同，申請人在清拆其上建有的建築物後，給予一幅面積5平方米、將脫離澳門物業登記局B14冊第126頁背頁第2868號說明的土地的物權和一幅面積3平方米、將脫離B36冊第42頁第13431號說明的土地的使用權予本地區，該兩幅土地在上指地籍圖中分別以“A1”和“B1”字母標示。

本地區給予申請人兩幅土地的使用權作為交換，其中一幅1平方米的土地在第2868號附註1說明，其在上指地籍圖中以“A2”字母標示，另一幅面積7平方米土地為第13431號說明土地的部份，其在同一地籍圖中以“B”字母標示，並將與第2868號說明的以“A”和“A2”字母標示的土地作合併以用作共同利用，從而組成獨一幅面積49平方米、屬完全所有權制度的地段。

8. 案卷按一般程序送交土地委員會，委員會於一九九七年十月三十日舉行會議，不駁回有關申請。

9. 通知申請人有關交換的條件，透過一九九八年六月二十二日的聲明書，申請人同意有關條件。

10. 根據法例規定，信貸銀行已於一九九七年四月十四日出示有關兩幅登載於澳門物業登記局C29L冊第3頁第4130號、屬申請人給予本地區的土地的銀行按揭消耗同意書。有關土地在上述地籍圖中分別以“A1”和“B1”字母標示，根據附同土地委員會案卷的文件副本，土地將納入本地區的公產內。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聯絡聲明附件二第二章的規定；

根據7月5日第6/80/M號法律第七十六條的規定，批准提要所述的申請，但有關合同須受在財政司專責公證處簽訂的公證契約規範。該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與Tong Iu Fat及其妻子Lai Heng Mui（以下簡稱乙方）簽訂的合同來進行：

第一條

合同標的

1. 甲方同意乙方讓予其一幅無任何負擔、面積5平方米、屬完全所有權制度的土地和另一幅面積3平方米的土地的使用權，以便納入作街道之用。土地的價格為澳門幣64,426.00元和

com a área de 3 (três) metros quadrados, com os valores de 64 426,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentas e vinte e seis) patacas e de 38 655,00 (trinta e oito mil, seiscentas e cinquenta e cinco) patacas, assinaladas com as letras «A1» e «B1» na planta n.º 4 397, emitida em 28 de Janeiro de 1997, pela DSCC, a primeira a desanexar do terreno descrito na CRPM sob o n.º 2 868 a fls. 126 v. do livro B-14 e inscrita a seu favor sob o n.º 4 809 a fls. 57 do livro G-33L e a segunda a desanexar do terreno descrito sob o n.º 13 431 a fls. 42 do livro B-36, cujo domínio útil se acha inscrito a favor dos segundos outorgantes sob o n.º 10 762 a fls. 106 do livro G-59L.

2. O primeiro outorgante dá, em troca, aos segundos outorgantes que aceitam, o domínio directo de duas parcelas de terreno, uma com a área de 1 (um) metro quadrado, a que se refere o averbamento n.º 1 à descrição n.º 2 868 a fls. 126 v. do livro B-14, cujo domínio directo se encontra inscrito a favor da Fazenda Nacional na mesma Conservatória sob o n.º 6 783 a fls. 158 do livro F-7 e o domínio útil inscrito a favor dos segundos outorgantes sob o n.º 4 809 a fls. 57 do livro G-33L, assinalada com a letra «A2» na planta identificada no número anterior e outra com a área de 7 (sete) metros quadrados, descrita na CRPM sob o n.º 13 431 a fls. 42 do livro B-36, cujo domínio directo está inscrito a favor do Território sob o n.º 3 191 a fls. 132 do livro F-5 e o domínio útil inscrito a favor dos segundos outorgantes sob o n.º 10 762 a fls. 106 do livro G-59L, assinalada com a letra «B» na mesma planta, às quais são atribuídos os valores de 12 885,00 (doze mil oitocentas e oitenta e cinco) patacas e de 90 196,00 (noventa mil, cento e noventa e seis) patacas, respectivamente.

3. As parcelas de terreno referidas no n.º 2, assinaladas com as letras «A2» e «B» na mencionada planta, são anexadas e aproveitadas conjuntamente pelos segundos outorgantes, em regime de propriedade plena, com o terreno confinante, assinalado com a letra «A» na referida planta, descrito na CRPM sob o n.º 2 868 a fls. 126 v. do livro B-14 e inscrito a seu favor sob o n.º 4 809 a fls. 57 do livro G-33L, passando a constituir um único lote de terreno, com a área global de 49 (quarenta e nove) metros quadrados.

Cláusula segunda — Resolução do contrato

O contrato é resolúvel se, decorridos 3 (três) anos sobre a data da publicação no *Boletim Oficial* do presente despacho, os segundos outorgantes não fizerem prova do aproveitamento do terreno.

Cláusula terceira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula quarta — Legislação aplicável

Nos casos omissos, o presente contrato rege-se pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

38,655.00元，其在地圖繪製暨地籍司於一九九七年一月二十八日發出的第4397號地籍圖中分別以“A1”和“B1”字母標示。第一幅土地將脫離在澳門物業登記局B-14冊第126頁背頁第2868號中說明、並以乙方名義登記在G33L冊第57頁第4809號內的土地；而第二幅土地將脫離在B-36冊第42頁第13431號中說明的土地，其使用權則以乙方名義登記在G59L冊第106頁第10762號內。

2. 乙方同意甲方讓予其兩幅土地的完全所有權作為交換：一幅面積1平方米，在B-14冊第126頁背頁第2868號附註1說明，其完全所有權以國庫名義登記在上述登記局F-7冊第158頁第6783號中，而其使用權則以乙方名義登記在G33L冊第57頁第4809號中，在上款所述的地籍圖中以“A2”字母標示。而另一幅面積7平方米，在澳門物業登記局B-36冊第42頁第13431號中說明，其所有權以本地區名義登記在F5冊第132頁第3191號，使用權以乙方名義登記在G59L冊第106頁第10762號中，在同一地籍圖中以“B”字母標示。上述土地的價格分別為澳門幣12,885.00元和澳門幣90,196.00元。

3. 第二款所指的土地，在上述地籍圖中以“A2”和“B”字母標示，由乙方以完全所有權制度將之合併並與鄰近一幅土地作共同使用，從而組成為獨一幅總面積49平方米的地段。該土地在上述地籍圖中以“A”字母標示，在澳門物業登記局B-14冊第126頁背頁第2868號中說明，並以其名義登記在G33L冊第57頁第4809號中。

第二條

合同之解除

倘乙方於本批示在《政府公報》公布後三年內不能證明土地的使用，將解除合同。

第三條

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決本合同所產生任何爭議的法院。

第四條

適用法例

如有遺漏，本合同以7月5日第6/80/M號法律及其他適用法例規範。

一九九八年七月八日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

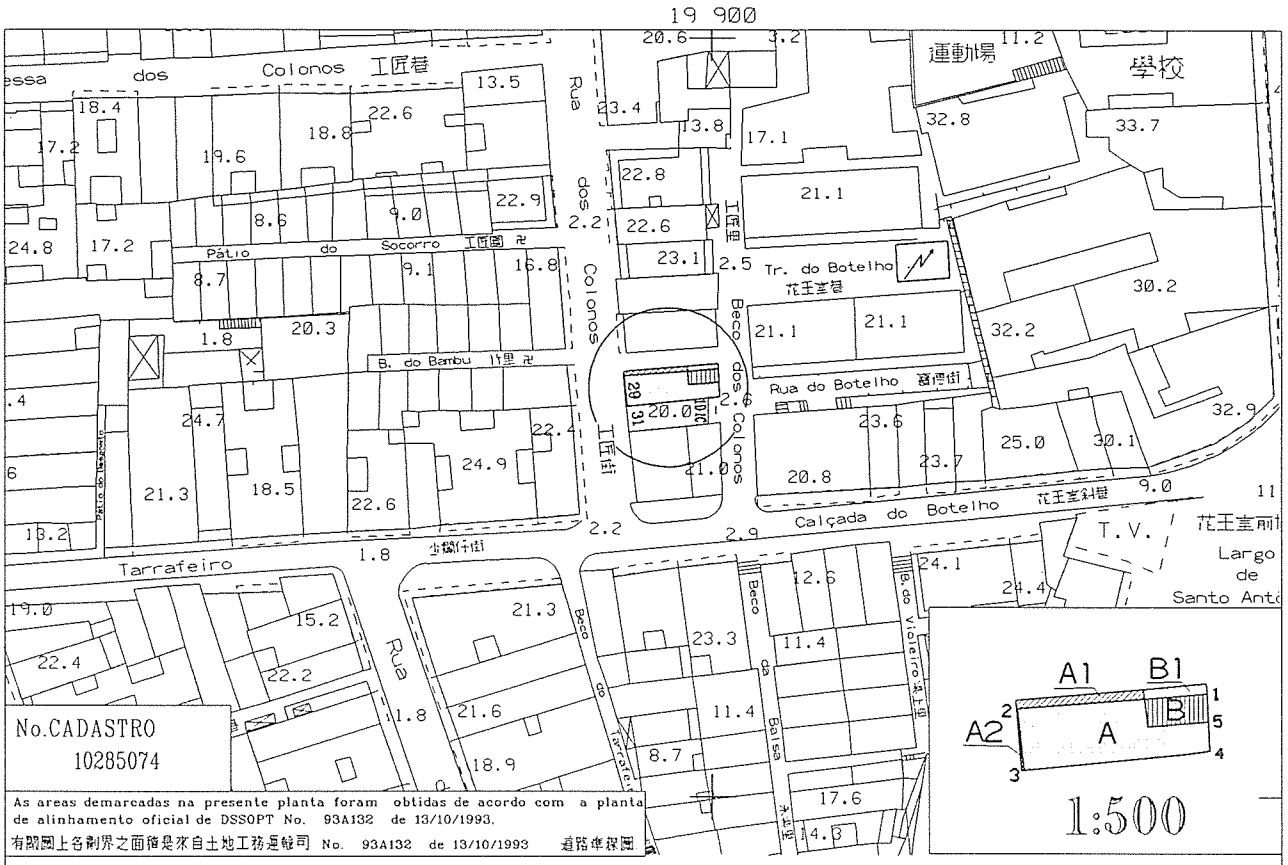

Rua dos Colonos nº 29

工匠街 29 號

N.º	M (m)	P (m)
1	19 900.8	18 656.4
2	19 888.3	18 655.5
3	19 888.6	18 651.4
4	19 901.0	18 652.7
5	19 900.9	18 654.6

Área "A " = 41 m2

Área "A1" = 5 m2

Área "A2" = 1 m2

Área "B " = 7 m2

Área "B1" = 3 m2

Confrontações actuais :

-Parcela "A"
Parte do terreno do prédio no.29 da Rua dos Colonos (no.2868,B-14)

N - Parcelas A1 e B;
S - Prédio no.31 da Rua dos Colonos, com portas trazeiras nos.1C e 1D do Beco dos Colonos (no.2869,B-14) e o mesmo Beco;
E - Parcela B e Beco dos Colonos;
W - Parcela A2;

-Parcela "A1"
Parte do terreno do prédio no.29 da Rua dos Colonos (no.2868,B-14) a integrar no domínio público do Território (Beco do Bambú)

N - Beco do Bambú;
S - Parcela A;
E - Parcela B1;
W - Rua dos Colonos;

-Parcela "A2"
Parte do terreno do prédio no.29 da Rua dos Colonos (no.2868,B-14) (Averbamento no.1)(AF)

N - Parcela A1;
S - Prédio no.31 da Rua dos Colonos, com portas trazeiras nos 1C e 1D do Beco dos Colonos (no.2869,B-14);
E - Parcela A.
W - Rua dos Colonos

-Parcela "B"
Parte do terreno da descrição (no 13431,B-36) (AF)

N - Parcela B1.
S/W - Parcela A.
E - Beco dos Colonos.

-Parcela "B1"
Parte do terreno da descrição (no 13431, B-36) (AF) a integrar no domínio público do Território (Beco do Bambú)

N - Beco do Bambú.
S - Parcela B.
E - Beco dos Colonos.
W - Parcela A1.

Obs -As parcelas "A+A1+A2", correspondem à totalidade do terreno da descrição (no 2868, B-14)
-As parcelas "B+B1",correspondem à totalidade do terreno da descrição (no 13431,B-36)

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros 公尺

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO　　Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
1公尺等高綫距　　高程基準：平均海平面

Despacho n.º 71/SATOP/98
批示編號

Parecer da C.T. no. 115/97 de 30/10/97　　4397/93 de 28/01/97
土地委員會意見書編號

Extracto de despacho

Por despacho de 8 de Maio de 1998, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Tong Fong Keng — renovado, de 1 de Junho a 31 de Dezembro de 1998, o contrato de assalariamento como auxiliar, 4.º escalão, no Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros.*

批 示 綱 要

透過運輸暨工務政務司於一九九八年五月八日的批示：

Tong Fong Keng ——根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，續訂其在路氹填海區發展辦公室任職助理員第四職階之散位合同，由一九九八年六月一日至十二月三十一日止。

（無須經審計法院批閱）

一九九八年七月二十二日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

辦公室主任　韋天龍

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

Despacho n.º 57/SAASO/98

Considerando que a Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., foi autorizada a reiniciar a exploração do jogo da tômbola pelo Despacho n.º 95/85, de 30 de Abril;

Considerando que a referida autorização de exploração foi renovada, designadamente pelos Despachos n.º 57/SAEF/95, de 30 de Julho, n.º 14/SAASO/96, de 18 de Julho, e n.º 47/SAASO/97, de 18 de Junho;

Considerando o pedido de renovação da autorização, novamente apresentado por aquela concessionária;

Determino:

1. É prorrogada a autorização concedida à Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., para explorar o jogo da tômbola no Território, nos termos, condições e com as taxas em vigor.

2. Esta autorização é válida por um ano, contado a partir de 1 de Agosto do ano corrente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 14 de Julho de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni.*

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes.*

社會事務暨預算政務司辦公室

批示　第57/SAASO/98號

鑑於在四月三十日批示第95/85號許可澳門旅遊娛樂有限公司重新開始經營Tômbola博彩；

鑑於上述經營許可已續期於七月三十日批示第57/SAEF/95號，七月十八日批示第14/SAASO/96號和七月十八日批示第47/SAASO/97號；

鑑於該被特許人重新呈交許可續期申請；

本人規定：

1. 按照現行規定、條件和稅率，延長澳門旅遊娛樂有限公司在本澳經營Tômbola博彩之許可期限。

2. 本許可期限為期一年，由本年八月一日起計。

一九九八年七月十四日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司　董樂勤

一九九八年七月二十二日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

秘書長　孟家樂

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Despacho n.º 26/SAAEJ/98

No momento em que a vice-presidente do Instituto dos Desportos de Macau, Isabel Maria Gonçalves Mirandela da Costa Branco, vai cessar, a seu pedido, o exercício de funções na Ad-

行政、教育暨青年事務政務司辦公室

批示　第26/SAAEJ/98號

澳門體育總署副署長白麗莎(Isabel Maria Gonçalves Mirandela da Costa Branco)請求終止其在澳門行政當局的職務，

ministração Pública de Macau, é de toda a justiça destacar a acção que, ao longo de 10 anos, desenvolveu no Território, com elevado profissionalismo e grande dedicação à causa do desporto.

A competência, zelo e sentido de responsabilidade com que a professora Isabel Branco exerceu as funções que lhe foram cometidas, destacando-se as de coordenadora da Comissão Instaladora do Complexo Desportivo do Estádio de Macau, bem como a lealdade sempre demonstrada e as qualidades humanas evidenciadas, souberam granjear-lhe a estima e consideração de todos quantos com ela se relacionaram.

Pelos motivos referidos e reconhecendo que a sua capacidade de chefia e grande disponibilidade muito contribuíram para a dinâmica e para o sucesso do desporto em Macau é-me grato louvar a licenciada Isabel Maria Gonçalves Mirandela da Costa Branco.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 10 de Julho de 1998. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel.*

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral.*

此刻，對她於過往十年以崇高的專業精神以及全心投入體育事業，在本地區所開展的工作作出表揚是非常合理的。

曾獲派擔任澳門綜合運動場籌設委員會協調員一職的白麗沙老師，以才幹、熱誠及負責的態度履行獲委派的職務，以及她那為人熟知的忠誠及寬宏大量的品格，從而贏得所有曾與她共事的人的敬重和重視。

基於以上原因以及被肯定的領導才能和積極的能動性，為澳門體育事業注入動力並達致成功貢獻良多，本人樂意表揚白麗莎學士。

一九九八年七月十日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智

一九九八年七月二十二日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

秘書長 魏祖澤

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

Extracto de despacho

Por despacho n.º 10-I/SACTC/98, de 13 de Julho:

Hermínia Celeste da Silva — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1998, como secretária pessoal deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis.*

SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

Extracto de despacho

Por despachos de 14 de Julho de 1998, do Ex.mo Senhor Alto-Comissário, substituto, no uso dos poderes conferidos pelo artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro:

Maria de Fátima Madaleno Zeferino Lucas e Maria Belo Cabrito — renovadas as comissões de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da citada Lei n.º 11/90/M, conjugados com os artigos 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, como adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, e auxiliar, 5.º escalão, respectivamente, pelo período de um mês, a

傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

批示綱要

根據一九九八年七月十三日第10-I／SACTC／98號批示：

Hermínia Celeste da Silva —— 自一九九八年九月一日起，其定期委任獲續期，為期一年，以便擔任本辦公室秘書之職務。

一九九八年七月二十二日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

秘書長 狄奕龍

反貪污暨反行政違法性高級專員公署

批示綱要

反貪污暨反行政違法性代高級專員行使九月十日第11/90/M號法律第二十七條一款所賦予的權力，於一九九八年七月十四日批示如下：

根據九月十日第11/90/M號法律第十六及三十二條和一月二十九日第7/92/M號法令第十五條一款及十七條一款之規定：Maria de Fátima Madaleno Zeferino Lucas, 自一九九八年八月一日起，續任為本署第一職階特級技術輔導員，為期一個月；

partir de 1 de Agosto de 1998, e 15 de Julho a 15 de Dezembro de 1998, mantendo os lugares que ocupam.

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — O Chefe de Gabinete, *António Gomes da Silva.*

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 15 de Junho de 1998:

Rui Francisco Trigueiros da Silva Cunha — renovado o contrato além do quadro, até 31 de Dezembro de 1998, como técnico superior de informática principal, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 4 de Setembro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 22 de Junho de 1998:

Chan Chak Man e Au Kai In, letrados de 2.ª classe, classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 21/98, II Série, de 27 de Maio — nomeados, definitivamente, letrados de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de letrado do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Chio Song Heng e Ana Maria Tong Yuen, aliás Yuen Tong Sio Peng — renovados os contratos de assalariamento como auxiliar qualificado e auxiliar, ambos do 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 e 3 de Setembro de 1998, respectivamente, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo.*

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extracto de despacho

Por despachos de 25 de Maio de 1998, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Junho do mesmo ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, com referência à categoria, escalão e índice, a cada um indicados, por mais um ano, nos termos dos artigos 11.º

Maria Belo Cabrito,自一九九八年七月十五日至十二月十五日止，續任為本署第五職階助理員，繼續現時的職務。

一九九八年七月二十二日於澳門反貪污暨反行政違法性高級專員公署

秘書長　高斯華

行 政 暨 公 職 司

批 示 綱 要

摘錄自一九九八年六月十五日行政、教育暨青年事務政務司之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Rui Francisco Trigueiros da Silva Cunha，自一九九八年九月四日起，其編制外合同獲續期至一九九八年十二月三十一日，以便擔任本司第一職階首席高級資訊技術員之職務。

摘錄自一九九八年六月二十二日行政、教育暨青年事務政務司之批示：

陳澤民及歐啟賢，二等文案，在一九九八年五月二十七日第二十一期《政府公報》第二組刊登的評核成績中分別排名第一及第二 —— 根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a）項的規定，獲確定委任為本司人員編制文案職程第一職階一等文案。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，趙崇慶及袁唐筱萍，分別自一九九八年九月一日及三日起，其散位合同獲續期，各自擔任本司第三職階熟練助理員及第三職階助理員之職務，為期一年。

一九九八年七月二十二日於澳門行政暨公職司

司長 Jorge Bruxo

教 育 暨 青 年 司

批 示 綱 要

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年五月二十五日批示，並經審計法院於同年六月十二日批閱：

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，下列人員之編

do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Técnicos superiores de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 480: Wan Wai I e Kong Wai Meng, a partir de 17 de Julho e 1 de Agosto de 1998, respectivamente; de 1.ª classe, 1.º e 2.º escalão, índices 485 e 510: Lau Wai Mei e Ieong Fong Leng, respectivamente, a partir de 1 de Agosto de 1998.

(É devido o emolumento de $ 40,00, cada)

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu.*

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Maio de 1998:

Dra. Ana Maria Palmeira Correia Lopes de Abreu, assistente hospitalar, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, de 17 de Junho a 31 de Julho de 1998.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1998:

Maria João Mateus Valdez Thomas dos Santos Freire, técnica auxiliar de 1.ª classe, 3.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, de 27 de Junho a 31 de Agosto de 1998.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 19 de Junho de 1998:

Hai Chon Mui — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1208.

(Custo desta publicação $ 254,00)

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Junho de 1998:

António Manuel Rolão de Albuquerque e Joana Helena Fraga Mapril Gonçalves, internos do internato geral, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, a partir de 29 de Julho até 27 de Agosto de 1998.

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 26 de Junho de 1998:

Wong Lei Choi Wan, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 2 de Julho de 1998.

制外合同獲續期一年，有關之職級、職階及薪俸點則按照十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條之規定：

—— 第三職階二等高級技術員，薪俸點480：尹偉儀及鄭偉明，分別自一九九八年七月十七日及八月一日起生效；第一職階及第二職階一等高級技術員，薪俸點分別為485及510：劉惠薇及楊鳳玲，自一九九八年八月一日起生效。

（每人須繳手續費澳門幣四十元）

一九九八年七月二十二日於澳門教育暨青年司

司長　韋思理

衛 生 司

批 示 綱 要

按照一九九八年五月十三日社會事務暨預算政務司的批示：

Dra. Ana Maria Palmeira Correia Lopes de Abreu ——本司編制外合同第一職階醫院主治醫生，續約期由一九九八年六月十七日起至七月三十一日止。

按照一九九八年五月二十八日總督的批示：

Maria João Mateus Valdez Thomas dos Santos Freire ——本司散位合同第三職階一等助理技術員，續約期由一九九八年六月二十七日起至八月三十一日止。

根據本司副司長於一九九八年六月十九日之批示：

奚俊梅 —— 取消牌照，應其本人之要求，終止從事護士職業，牌照編號：E-1208。

（是項刊登費用為MOP 254.00）

按照一九九八年六月二十二日社會事務暨預算政務司的批示：

António Manuel Rolão de Albuquerque 及 Joana Helena Fraga Mapril Gonçalves ——本司編制外合同全科實習醫生，續約期由一九九八年七月二十九日起至八月二十七日止。

按照一九九八年六月二十六日社會事務暨預算政務司的批示：

黃李彩雲 ——本司編制外合同第一職階二等技術輔導員，從一九九八年七月二日起續約，為期壹年。

Por despacho do subdirector dos CSG, dos Serviços, de 30 de Junho de 1998:

Cancelado o alvará n.º 099 do estabelecimento de actividade farmacêutica de firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos ao titular Cheong Chi Hong, residente na Avenida do Almirante Lacerda, n.os 111-113A, edifício Centro Comercial Wa Pou, 4.º andar, apartamento K, Macau, com a designação Firma Oriental Trading Company, e local de funcionamento na Avenida do Almirante Lacerda, n.os 111-113A, edifício Centro Comercial Wa Pou, 4.º andar, apartamento K, Macau.

(Custo desta Publicação $ 351,00)

Por despachos do subdirector, substituto, dos Serviços, de 30 de Junho e 1 de Julho de 1998, respectivamente:

U Weng Lan e Lio Ngan Hou — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de enfermeira, licenças n.os E-1223 e E-1214, respectivamente.

(Custo desta publicação $ 272,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 8 de Julho de 1998:

Tang Choi Leong — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1174.

Kou Sio Kuan — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1211.

(Custo desta publicação $ 333,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 10 de Julho de 1998:

Cheang Wang Chi — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0927.

(Custo desta publicação $ 246,00)

Serviços de Saúde, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro.*

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extracto de despacho

Por despachos de 27 de Maio de 1998, da directora dos Serviços, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho do mesmo ano:

Kuan Chi Keong e So Chong Man, técnicos de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Julho de 1998.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, substituto, *Albano Barata Miranda.*

按照一九九八年六月三十日本司全科衛生護理副司長的批示：

取消名稱為Firma Oriental Trading Company及營業點為澳門提督馬路111-113A號，華寶商業中心四樓K的藥物生產及批發商號之藥物活動場所，執照第99號，擁有人居住於澳門提督馬路111-113A號，華寶商業中心四樓K之Cheong Chi Hong。

（是項刊登費用為MOP 351.00）

根據本司代副司長於一九九八年六月三十日、七月一日之批示：

余詠蘭及廖銀好——停牌，應其本人之要求，暫停從事護士職業，為期兩年，牌照編號分別為：E-1223及E-1214。

（是項刊登費用為MOP 272.00）

根據本司副司長於一九九八年七月八日之批示：

鄧彩亮——取消牌照，應其本人之要求，終止從事護士職業，牌照編號：E-1174。

高少君——停牌，應其本人之要求，暫停從事護士職業，為期兩年，牌照編號：E-1211。

（是項刊登費用為MOP 333.00）

根據本司副司長於一九九八年七月十日之批示：

鄭宏志——獲准許從事醫生職業，牌照編號：M-0927。

（是項刊登費用為MOP 246.00）

一九九八年七月二十二日於澳門衛生司

司長　方歷奇

統計暨普查司

批示綱要

根據本司司長於一九九八年五月二十七日之批示，並經審計法院於本年七月六日批閱：

關自強及蘇仲文，本司第一職階二等資訊技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第十二款的規定，獲確定委任出任上述職位，自一九九八年七月二日起生效。

（每位須繳手續費澳門幣二十四元）

一九九八年七月二十二日於澳門統計暨普查司

代司長 Albano Barata Miranda

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho de 6 de Março de 1998, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciada Lam Cheok Keng, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato na mesma categoria, de 5 de Agosto a 31 de Dezembro de 1998, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 29 de Maio de 1998, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Julho do mesmo ano:

Maria de Fátima Domingues, segundo-oficial, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado e alterado o seu contrato para primeiro-oficial, 1.º escalão, índice 265, de 1 de Junho até 31 de Agosto de 1998, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho de 3 de Junho de 1998, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Ieong Iok Peng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada — renovado o contrato de assalariamento na mesma categoria, nestes Serviços, afecta ao Instituto de Menores, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *b*), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Julho de 1998.

Por despachos de 3, 4 e 9 de Junho de 1998, respectivamente, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Maria Isabel Meira Veloso e Vitor Manuel Oliveira dos Mártires, técnicos auxiliares principais, 3.º e 2.º escalão, e Vong Lai Fan, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, do TSJ, SMP e EPC — renovados os referidos contratos na mesma categoria, pelo período de três meses, ao abrigos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 5 e 6 de Junho e 1 de Agosto de 1998, respectivamente.

Por despacho de 18 de Junho de 1998, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Etelvina de Fátima Joaquim, técnica auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, assalariada, do TCG — renovado o respectivo contrato na mesma categoria, pelo período de três meses, nos termos

司 法 事 務 司

批 示 綱 要

按照司法政務司一九九八年三月六日之批示：

林卓琼學士，本司第一職階二等高級技術員，屬編制外合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期至一九九八年十二月三十一日，由一九九八年八月五日起產生效力。

按照司法政務司一九九八年五月二十九日之批示，並經同年七月七日審計法院批閱：

Maria de Fátima Domingues，第二職階二等文員，屬編制外合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條及十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款之規定，其在本司之第二職階二等文員職級獲修改為第一職階一等文員，薪俸點為265，及其合同獲續期至一九九八年八月三十一日，由一九九八年六月一日起產生效力。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按照司法政務司一九九八年六月三日之批示：

楊玉平，本司第一職階二等技術輔導員，屬散位合同，任職於少年感化院——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條，特別為第三款b）項及第二十八條之規定，其散位合同獲准以同一職級續期一年，由一九九八年七月十日起生效。

按照司法政務司一九九八年六月三日、四日及九日之批示：

Maria Isabel Meira Veloso, 高等法院第三職階首席助理技術員；Vitor Manuel Oliveira dos Mártires, 檢察公署第二職階首席助理技術員；及黃麗芬，路環監獄第一職階一等技術輔導員，皆屬編制外合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期三個月，分別由一九九八年六月五日、六月六日及八月一日起產生效力。

按照司法政務司一九九八年六月十八日之批示：

Etelvina de Fátima Joaquim，普通管轄法院第二職階一等助理技術員，屬散位合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令

dos artigos 27.º, n.º 7, e 28.º, n.º 1, alínea *b*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Junho de 1998.

Por despachos de 19 de Junho de 1998, do director dos Serviços:

José Manuel Gomes Guterres, oficial judicial do TSJ, Chan Kak, Chiu Kam Keong, Fock Ion Peng, Loi Wai Leng, Nelson Gaspar Ferreira dos Santos, Romeu Jorge Corte Real de Lemos e Tam Chi Kin, escriturários judiciais do TCG, Ao Kok Tong, Cheang Sio Hong, Marcus Vinícios Rodrigues da Silva e Vong I Kei, escriturários judiciais, e Artur Morais Moita, oficial judicial, do TIC, e Fu Mei Chan, aliás Khin Saw Hla, escriturária judicial do TA — nomeados, definitivamente, nas respectivas categorias e serviços, ao abrigo dos artigos 38.º do Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, e 22.º, n.os 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Julho de 1998.

Por despacho de 7 de Julho de 1998, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Tam Si Man, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada, do TC — renovado o respectivo contrato na mesma categoria, pelo período de três meses, nos termos dos artigos 27.º e 28.º, n.º 1, alínea *b*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 8.º, alínea *q*), do Decreto-Lei n.º 64/93/M, de 22 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 51/95/M, de 25 de Setembro, a partir de 19 de Julho de 1998.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款及第二十八條第一款b）項之規定，其有關合同獲以同一職級續期三個月，由一九九八年六月二十三日起生效。

按照本司司長一九九八年六月十九日之批示：

José Manuel Gomes Guterres，高等法院庭差；陳格，趙錦強，霍潤萍，雷惠玲，Nelson Gaspar Ferreira dos Santos, Romeu Jorge Corte Real de Lemos及譚志堅，普通管轄法院法院繕錄員；區國棠，鄭紹康，Marcus Vinícios Rodrigues da Silva及王依琪，刑事預審法院法院繕錄員及Artur Morais Moita，刑事預審法院庭差；傅美珍，行政法院法院繕錄員 —— 根據十一月二十八日第53/97/M號法令第三十八條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款及第五款之規定，被確定委任在其有關職級及部門內，由一九九八年七月十九日產生效力。

按照司法政務司一九九八年七月七日之批示：

譚施敏，審計法院第一職階二等技術輔導員，屬散位合同 —— 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條第一款 b）項，及根據九月二十五日第51/95/M號法令修訂之十一月二十二日第64/93/M號法令第八條 q）項之規定，其有關合同獲以同一職級續期三個月，由一九九八年七月十九日起生效。

一九九八年七月二十二日於澳門司法事務司

司長　鄧嘉思

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto de despacho

Por despacho de 23 de Março de 1998, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho do mesmo ano:

Paula Cristina Ferreira Teixeira Peixoto — contratada além do quadro, de 28 de Junho a 31 de Julho de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, como técnica superior assessora, 3.º escalão, índice 650, nestes Serviços.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

財 政 司

批 示 綱 要

按照一九九八年三月二十三日社會事務暨預算政務司及經一九九八年七月六日審計法院核閱的批示：

Paula Cristina Ferreira Teixeira Peixoto —— 以編制外合同方式受聘於本司，擔任第三職階高級技術顧問，薪俸索引點為650，自一九九八年六月二十八日至七月三十一日；此乃根據六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定。

（須繳付手續費澳門幣四十元）

Declarações
聲明書

De acordo com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 61/97/M, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (3.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-02 com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-04-00-00-03 da tabela de despesas correntes do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação Transferências Correntes-Exterior-Missão de Macau em Lisboa, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據刊登於《政府公報》第五十二期（第三副刊）的十二月三十日第61/97/M號法令第十條規定，對本經濟年度總預算第一章第二組開支功能分類9-03-0經濟分類04-04-00-00-03，項目為"經常性轉帳——外地——駐里斯本之澳門之家運作開支"的整體款項的分配，作出經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准的修改，茲公布如下：

Código 編號	Designação	名稱	Ref/Ins 追加／登錄	Anulação 注銷	Referência à autorização 許可之參考
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	啓程津貼	7,500.00		"Despacho do Exmº. Sr. S.A.A.S.O., de 08/07/98." "08/07/98之社會事務暨預算政務司批示"
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	日津貼	50,000.00		
02-03-09-03	Participação na inauguração do CCCM	參加澳門文化暨科學中心開幕禮		57,500.00	
	Total	總額	57,500.00	57,500.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/ /M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類					Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組織		Func. 功能	Económica 經濟						
Cap.章	Div.組		Código 編號	Alín.項					
01	10				Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento	一般事務 - 社會事務暨預算政務司辦公室			"Despacho do Exmº. Sr. S.A.A.S.O., de 08/07/98." "08/07/98之社會事務暨預算政務司批示"
		1-01-1	01-01-02-02		Prémio de antiguidade	年資獎金		3,000.00	
		5-02-0	05-04-00-00	19	Encargos relativos a contribuição para F.S.S.	社會保障基金供款之支付	3,000.00		
						Total	3,000.00	3,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/ /M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（本地區總預算 / 一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 22/87/M 號法令修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類					Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組織		Func. 功能	Económica 經濟						
Cap.章	Div.組		Código 編號	Alín.項					
01	06				Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça	一般事務 - 司法事務政務司辦公室			"Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 08/07/98." "08/07/98之社會事務暨預算政務司批示"
		9-03-0	04-01-01-00	02	Obra Social da Polícia Judiciária	司法警察司福利會		9,000.00	
		9-02-0	04-01-02-00	01	Fundo de Reinserção Social	社會重返基金		70,000.00	
01	08				Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude	一般事務 - 行政，教育暨青年事務政務司辦公室			
		9-03-0	04-01-01-00	03	Universidade de Macau	澳門大學		8,750,000.00	
		9-03-0	04-01-01-00	04	Instituto Politécnio de Macau	澳門理工學院		6,000,000.00	
		5-01-0	04-01-01-00	06	Fundo Social da Administração Pública	公職人員福利會基金		300,000.00	
		9-02-0	04-01-02-00	01	Fundo de Acção Social Escolar	教育基金		1,500,000.00	
		7-02-0	04-01-02-00	02	Fundo de Desenvolvimento Desportivo	體育發展基金		1,900,000.00	
01	09				Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas	一般事務 - 工務暨運輸政務司辦公室			
		5-02-0	04-01-01-00	01	Obra Social dos Serviços de Marinha	海事署福利會		22,500.00	
		6-02-0	04-01-01-00	02	Instituto de Habitação de Macau	房屋司		900,000.00	
		8-05-3	04-01-01-00	03	Autoridade de Aviação Civil de Macau	澳門民航局		1,395,000.00	
01	10				Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento	一般事務 - 社會事務暨預算政務司辦公室			
		9-03-0	04-01-01-00	01	Conselho de Consumidores	消費者委員會		350,000.00	
		4-01-0	04-01-01-00	03	Serviços de Saúde de Macau	澳門衛生司		52,500,000.00	
						A transportar....	0.00	73,696,500.00	

Classificação 分類					Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組織		Func. 功能	Económica 經濟						
Cap.章	Div.組		Código 編號	Alín項					
						Transporte....		73,696,500.00	
		5-02-0	04-01-01-00	04	Instituto de Acção Social de Macau	澳門社會工作司		10,000,000.00	
01	12				Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança	一般事務 - 保安政務司辦公室			
		5-02-0	04-01-01-00	01	Obra Social da Polícia Segurança Pública	治安警察廳福利會		18,900.00	
01	13				Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura	一般事務 - 宣傳，旅遊暨文化事務政務司辦公室			
		7-01-0	04-01-02-00	01	Fundo de Cultura	文化基金		2,500,000.00	
12	00				Despesas Comuns	共用開支			
		9-03-0	05-04-00-00	13	Dotação provisional	備用撥款	86,215,400.00		
						Total	86,215,400.00	86,215,400.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/ /M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類					Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組織		Func. 功能	Económica 經濟						
Cap.章	Div.組		Código 編號	Alín項					
01	09				Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas	一般事務 - 工務暨運輸政務司辦公室			"Despacho do Exmº. Sr. S.A.A.S.O., de 08/07/98." "08/07/98之社會事務暨預算政務司批示"
		1-01-1	01-01-05-01		Salários	薪金		206,000.00	
		1-01-1	01-01-06-00		Duplicação de vencimentos	雙倍薪金	200,000.00		
		5-02-0	05-04-00-00	19	Encargos relativos à contribuição para F.S.S. (DL No.25/86/M,27/5)	社會保障基金供款之支付	6,000.00		
01	11				Encargos Gerais - Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos	一般事務 - 大型建設協調辦公室			
		1-01-1	01-01-06-00		Duplicação de vencimentos	雙倍薪金		7,600.00	
		5-02-0	05-04-00-00	19	Encargos relativos à contribuição para F.S.S. (DL No.25/96/M, 27/5)	社會保障基金供款之支付	7,600.00		
						Total	213,600.00	213,600.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/ /M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（本地區總預算 / 一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 22/87/M 號法令修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類					Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組織		Func. 功能	Económica 經濟						
Cap.章	Div.組		Código 編號	Alin.項					
34	01				Direcção dos Serviços de Justiça - Serviços de Justiça	司法事務司 - 司法事務司			"Despacho do Exmº. Sr. Director dos Serviços, de 16/07/98." "16/07/98之 司長批示"
		1-01-1	01-01-05-01		Salários	薪金		1,523,000.00	
		1-02-1	01-02-01-00		Gratificações variáveis ou eventuais	不定或臨時性酬勞	70,000.00		
34	02				Direcção dos Serviços de Justiça - Tribunal de Competência Genérica	司法事務司 - 一般裁判法庭			
		1-02-1	01-01-10-00		Subsídio de férias	假期津貼	185,000.00		
34	05				Direcção dos Serviços de Justiça - Serviços do Ministério Público	司法事務司 - 檢察公署			
		1-02-1	01-01-10-00		Subsídio de férias	假期津貼	630,000.00		
34	06				Direcção dos Serviços de Justiça - Conservatória do Registo Predial de Macau	司法事務司 - 樓宇登記局			
		1-02-3	01-01-10-00		Subsídio de férias	假期津貼	40,000.00		
34	07				Direcção dos Serviços de Justiça - Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau	司法事務司 - 商業及汽車登記局			
		1-02-3	01-01-10-00		Subsídio de férias	假期津貼	23,000.00		
						A transportar....	948,000.00	1,523,000.00	

Classificação 分類					Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組織		Func. 功能	Económica 經濟						
Cap.章	Div. 組		Código 編號	Alín項					
						Transporte....	948,000.00	1,523,000.00	
34	08				Direcção dos Serviços de Justiça - Conservatória do Registo de Nascimentos	司法事務司 - 出生登記局			
		1-02-3	01-01-10-00		Subsídio de férias	假期津貼	67,000.00		
34	09				Direcção dos Serviços de Justiça - Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos	司法事務司 - 婚姻及死亡登記局			
		1-02-3	01-01-10-00		Subsídio de férias	假期津貼	100,000.00		
34	11				Direcção dos Serviços de Justiça - Primeiro Cartório Notarial de Macau	司法事務司 - 第一民事登記局			
		1-02-3	01-01-06-00		Duplicação de vencimentos	雙倍薪金	240,000.00		
		1-02-3	01-01-10-00		Subsídio de férias	假期津貼	110,000.00		
34	12				Direcção dos Serviços de Justiça - Segundo Cartório Notarial de Macau	司法事務司 - 第二民事登記局			
		1-02-3	01-01-10-00		Subsídio de férias	假期津貼	10,000.00		
34	13				Direcção dos Serviços de Justiça - Cartório Notarial das Ilhas	司法事物司 - 海島民事登記局			
		1-02-3	01-01-10-00		Subsídio de férias	假期津貼	10,000.00		
34	17				Direcção dos Serviços de Justiça - Tribunal de Contas	司法事務司 - 審計法院			
		1-02-1	01-01-10-00		Subsídio de férias	假期津貼	38,000.00		
						Total	1,523,000.00	1,523,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/ /M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（本地區總預算 / 一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 22/87/M 號法令修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類					Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組織		Func. 功能	Económica 經濟						
Cap.章	Div.組		Código 編號	Alín項					
01	02				Encargos Gerais - Gabinete do Governador	一般事務 - 總督辦公室			"Despacho do Exmº. Sr. S.A.A.S.O., de 08/07/98." "08/07/98之社會事務暨預算政務司批示"
		1-01-1	01-01-02-01		Remunerações	薪酬		50,000.00	
		1-01-1	01-03-01-00		Telefones individuais	個人電話		100,000.00	
		1-01-1	02-01-08-00		Outros bens duradouros	其他耐用資產		200,000.00	
		1-01-1	02-02-02-00		Combustíveis e lubrificantes	燃料及潤滑油		100,000.00	
		1-01-1	02-02-04-00		Consumos de secretaria	辦公室消耗品	300,000.00		
		1-01-1	02-03-01-00		Conservação e aproveitamento de bens	資產保養及使用		300,000.00	
		1-01-1	02-03-02-01		Energia eléctrica	電費		200,000.00	
		1-01-1	02-03-04-00		Locação de bens	資產租賃		200,000.00	
		1-01-1	02-03-05-03		Outros encargos de transportes e comunicações	其他交通及通訊費用		200,000.00	
		1-01-1	02-03-06-00		Representação	交際費	2,000,000.00		
		1-01-1	02-03-08-00		Trabalhos especiais diversos	各類特別工作		1,000,000.00	
		5-02-0	05-04-00-00	19	Encargos relativos à contribuição para F.S.S.	社會保障基金供款之支付	50,000.00		
						Total	2,350,000.00	2,350,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/ /M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（本地區總預算 / 一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 22/87/M 號法令修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類					Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組織		Func. 功能	Económica 經濟						
Cap.章	Div.組		Código 編號	Alín項					
01	13				Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura	一般事務 - 宣傳，旅遊暨文化事務政務司辦公室			"Despacho do Exmº. Sr. S.A.A.S.O., de 29/06/98." "29/06/98之社會事務暨預算政務司批示"
		7-01-0	04-01-05-00	03	Gabinete Museu de Macau	澳門博物館辦公室	1,170,000.00		
		9-03-0	05-04-00-00	13	Dotação provisional	備用撥款		1,170,000.00	
						Total	1,170,000.00	1,170,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/ /M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類					Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組織		Func. 功能	Económica 經濟						
Cap.章	Div.組		Código 編號	Alín.項					
01	08				Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude	一般事務 - 行政，教育暨青年事務政務司辦公室			"Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 08/07/98." "08/07/98之社會事務暨預算政務司批示"
		1-01-1	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários	薪金或酬金		8,000.00	
		5-02-0	05-04-00-00	19	Encargos relativos à contribuição para F.S.S.	社會保障基金供款之支付	8,000.00		
						Total	8,000.00	8,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/ /M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類					Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組織		Func. 功能	Económica 經濟						
Cap.章	Div.組		Código 編號	Alín.項					
29	01				Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego - Direcção dos Serviços	勞工暨就業司 - 司長室			"Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 16/07/98." "16/07/98之司長批示"
		7-07-0	01-01-03-01		Remunerações	薪酬		400,000.00	
		7-07-0	01-01-05-01		Salários	薪金	1,200,000.00		
29	02				Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego - Centro de Formação Profissional	勞工暨就業司 - 職業培訓中心			
		7-07-0	01-01-02-01		Remunerações	薪酬		700,000.00	
		7-07-0	01-01-10-00		Subsídio de férias	假期津貼		100,000.00	
						Total	1,200,000.00	1,200,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/ /M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（本地區總預算 / 一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 22/87/M 號法令修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類					Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組織		Func. 功能	Económica 經濟						
Cap.章	Div.組		Código 編號	Alín項					
29	02				Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego - Centro de Formação Profissional	勞工暨就業司 - 職業培訓中心			"Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 16/07/98." "16/07/98之司長批示"
		7-07-0	02-01-08-00		Outros bens duradouros	其他耐用資產	50,000.00		
		7-07-0	02-02-02-00		Combustíveis e lubrificantes	燃料及潤滑油		20,000.00	
		7-07-0	02-03-09-00	02	Outros encargos não especificados	其他未指明之費用	20,000.00		
		7-07-0	02-03-09-00	06	Encargos com a formação profissional	職業培訓開支		50,000.00	
						Total	70,000.00	70,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/ /M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（本地區總預算 / 一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 22/87/M 號法令修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類					Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組織		Func. 功能	Económica 經濟						
Cap.章	Div.組		Código 編號	Alín項					
01	04				Encargos Gerais - Secretaria do Conselho Consultivo do Governo	一般事務 - 諮詢會			"Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 16/07/98." "16/07/98之司長批示"
		1-01-1	01-01-01-02		Prémio de antiguidade	年資獎金	2,500.00		
		1-01-1	01-01-02-02		Prémio de antiguidade	年資獎金		100.00	
		1-01-1	01-01-06-00		Duplicação de vencimentos	雙倍薪金		2,500.00	
		1-01-1	01-01-10-00		Subsídio de férias	假期津貼	100.00		
						Total	2,600.00	2,600.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/ /M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類					Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組織		Func. 功能	Económica 經濟						
Cap.章	Div.組		Código 編號	Alín.項					
12	00				Despesas Comuns	共用開支			"Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 08/07/98." "08/07/98之社會事務暨預算政務司批示"
		9-02-0	04-01-02-00	08	Fundo de Pensões - Comparticipações	退休基金--共同參與	334,424.00		
		9-03-0	05-04-00-00	13	Dotação provisional	備用撥款		334,424.00	
						Total	334,424.00	334,424.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/ /M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類					Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組織		Func. 功能	Económica 經濟						
Cap.章	Div.組		Código 編號	Alín.項					
34	01				Direcção dos Serviços de Justiça - Serviços de Justiça	司法事務司 - 司法事務司			"Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 14/07/98." "14/07/98之司長批示"
		1-01-1	02-02-05-00		Alimentação	膳食		15,000.00	
		1-01-1	02-03-06-00		Representação	交際費	15,000.00		
						Total	15,000.00	15,000.00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos F. A. Ávila.*

一九九八年七月二十二日於澳門財政司 —— 司長　艾衛立

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho

Por despachos de 2 de Junho de 1998, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Julho do mesmo ano:

Iu Kuai Kuan e Wong Ion Tai, candidatas classificadas, respectivamente, em 1.º e 29.º lugares no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 39/97, II Série, de 24 de Setembro — nomeadas, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 20.º e 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas e fixadas, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não providas.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

Declaração

Para os devidos se declara que, por despacho de 16 de Junho de 1998, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, licenciada Maria Luísa de Mello Bragança Jalles foi contratada para desempenhar, com início em 1 de Julho de 1998, pelo período de seis meses, funções de consultora-formadora, nos termos do Decreto-Lei n.º 23/97/M, de 11 de Junho.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, substituto, *Alberto Expedito Marçal,* subdirector.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 15 de Abril de 1998, do director dos Serviços:

Au Soi Wa, aliás João Roberto Au, e Teresa Noronha — nomeados, definitivamente, intérpretes-tradutores de 3.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, a partir de 7 de Fevereiro de 1998, nos termos do artigo 22.º, n.os 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 11 e 12 de Junho de 1998, de S. Ex.ª o Governador e do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Maria Madalena Caldeira da Silva Cid, técnica superior assessora, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, de 15 de Junho a 31 de Dezembro de 1998, ao abrigo do artigo 26.º, n.os 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/ /M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/ /91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.os 1 a 3, do

經 濟 司

批 示 綱 要

按照一九九八年六月二日經濟協調政務司批示及同年七月七日審計法院之批閱：

余桂群及黃潤娣在刊登於一九九七年九月二十四日第三十九期第二組《政府公報》之考試名單中分別排名第一位及第二十九位——現根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條及第二十二條之規定，以臨時委任方式委任為本司行政人員職程第一職階三等文員，以填補二月十九日第52/90/M號訓令設立而尚未填補之空缺。

（每人須繳付手續費澳門幣二十四元）

聲 明

為有關效力，茲聲明：根據護理總督於一九九八年六月十六日之批示，按照六月十一日第23/97/M號法令規定，Maria Luísa de Mello Bragança Jalles 學士由一九九八年七月一日起擔任本司顧問培訓員一職，為期六個月。

一九九八年七月二十二日於澳門經濟司

代司長　馬善才（副司長）

土 地 工 務 運 輸 司

批 示 綱 要

根據土地工務運輸司司長一九九八年四月十五日之批示：

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三及第五款之規定，由一九九八年二月七日起以確定委任方式委任區瑞華和Teresa Noronha為本司第一職階三等翻譯員。

根據總督及運輸暨工務政務司一九九八年六月十一及十二日之批示：

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八日第37/91/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三、四款之規定，並配合八月二十四日第60/92/M號法令第十條第一、二、三款與及《澳門組織章程》第六十六條第一款，第三職階高級技術顧問 Maria Madalena Caldeira da Silva

Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 66.º, n.º 1, do EOM, mantendo-se as demais condições contratuais.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Maria Luísa Silva Ferreira Ambrósio, Maria Deolinda Claro Ferreira Portela e José da Conceição Afonso, técnicos superiores assessores, 3.º escalão, cessam funções nestes Serviços, no termo dos seus contratos além do quadro, a partir de 1 de Agosto para as duas primeiras e 1 de Setembro de 1998 para o último.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira.*

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 12 de Junho de 1998:

Wong Ieng Ha — renovado o contrato além do quadro, pelo período de seis meses, como técnica auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.os 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 21 de Julho de 1998.

Por despacho do signatário, de 12 de Junho de 1998:

Ng Tak Long, técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços — nomeado, definitivamente, no mesmo cargo, a partir de 9 de Julho de 1998, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 12 e 15 de Junho de 1998, respectivamente:

Li Chi Kong e Carla Marisa Grand Maison da Fonseca — renovados os contratos além do quadro, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Agosto de 1998, como técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, e de 19 de Julho a 31 de Outubro de 1998, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, respectivamente, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.os 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes.*

Cid之編制外合約獲續期，合約期由一九九八年六月十五日至十二月三十一日，合約條件維持不變。

聲 明

為著應有效力，茲聲明：第三職階高級技術顧問Maria Luísa Silva Ferreira Ambrósio、Maria Deolinda Claro Ferreira Portela及José da Conceição Afonso，因編制外合約完結而終止其在本司所擔任之職務，首兩位自一九九八年八月一日起生效，最後一位自一九九八年九月一日起生效。

一九九八年七月二十二日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

旅 遊 司

批示綱要

根據傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年六月十二日之批示：

王影霞 —— 根據六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一款及第三款之規定，其編制外合同獲續期六個月，自一九九八年七月二十一日起生效，職級為第一職階一等助理技術員，薪俸點為230。

根據簽署人於一九九八年六月十二日之批示：

吳德龍，本司人員編制第一職階二等高級資訊技術員 —— 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，由一九九八年七月九日起獲確定委任出任上述職位。

根據傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年六月十二日、十五日之批示：

李志剛及Carla Marisa Grand Maison da Fonseca —— 根據六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一款及第三款之規定，其編制外合同獲續期；首位獲續期六個月，自一九九八年八月一日起生效，職級為第二職階二等高級技術員，薪俸點為455，第二位由一九九八年七月十九日至十月三十一日，職級為第二職階二等技術輔導員，薪俸點為275。

一九九八年七月二十二日於澳門旅遊司

司長 安棟樑

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Maria do Rosário Santos de Oliveira Lopes, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, deste Gabinete, cessa automaticamente, a partir de 28 de Julho de 1998, o seu contrato além do quadro e a sua requisição à República Portuguesa, por ter atingido o limite de 18 meses de faltas por doença, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho.

———

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — O Director do Gabinete, substituto, *Lio Sio Meng.*

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despacho de 18 de Maio de 1998, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho do mesmo ano:

Lok Kai Peng, aliás Lok Wun Peng, contramestre de manobra, em comissão de serviço, nesta Capitania — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Março de 1998.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho de 29 de Junho de 1998, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciada Ko Man Vai, classificada em 1.º lugar na área de biblioteca, arquivo e documentação, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 20/98, II Série, de 20 de Maio — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal desta Capitania, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 8, alínea *b*), e 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 5.º, n.os 1 e 3, e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo preencher um dos lugares constantes do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março, e nunca provido.

Por despachos de 7 de Julho de 1998, do capitão dos Portos-Adjunto:

Licenciados Jorge Siu Lam e Chou Chi Tak, aliás Chao Tsi Tek, aliás Mg Win Aung, técnicos superiores de 2.ª classe, de nomeação provisória, desta Capitania — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Julho de 1998.

———

Capitania dos Portos, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — O Capitão dos Portos, *Fausto José Tomás Coelho,* capitão-de-mar-e-guerra.

新 聞 司

聲 明

為有關效力，茲聲明本司第三職階特級技術輔導員Maria do Rosário Santos de Oliveira Lopes，因病缺勤達十八個月期限，根據第23/95/M號法令第三十一條第一款c）項之規定，其編制外合約及從葡國的徵用，由一九九八年七月二十八日起自動終止。

———

一九九八年七月二十二日於澳門新聞司

代司長 廖小明

港 務 局

批 示 綱 要

按照一九九八年五月十八日運輸暨工務政務司之批示及該批示於同年七月六日經審計法院核閱：

陸啟平，本港務局的定期委任航行副主管 —— 根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條之規定，獲確定委任出任上述職位，自一九九八年三月二十六日起開始生效。

（須繳付手續費澳門幣二十四元）

按照一九九八年六月二十九日運輸暨工務政務司的批示：

高雯慧學士，在一九九八年五月二十日第二十期《政府公報》第二組刊登之考試成績表中在圖書館、文獻及檔案範疇排名第一 —— 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款b）項及第二十三條第十二款之規定，及十二月二十一日第86/89/M號法令第五條第一和第三款及第十九條規定，獲定期委任為本港務局技術人員編制內第一職階二等技術員，為期一年，以填補三月二十七日第15/95/M號法令之附表中所載的且從未被填補的一位空缺。

按照一九九八年七月七日本局副局長之批示：

蕭錦明學士及曹賜德學士，本港務局的臨時委任二等高級技術員 —— 根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，獲確定委任出任上述職位，自一九九八年七月九日起開始生效。

———

一九九八年七月二十二日於澳門港務局

局長 馬志和海軍上校

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS

Extracto de despacho

Por despacho de 8 de Julho de 1998, do director dos Serviços:

Leong Sao Kun — rescindido o contrato de assalariamento como auxiliar, 3.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea *d*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Junho de 1998.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos,* coronel tirocinado de infantaria.

澳 門 保 安 部 隊

保 安 事 務 司

批 示 綱 要

按照本事務司司長於一九九八年七月八日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款d) 項之規定，由一九九八年六月二十三日起，解除梁秀娟在本事務司之散位合同第三職階之助理員職位。

一九九八年七月二十二日於澳門保安部隊事務司

司長　馬杜士步兵上校

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extracto de despacho

Por despacho de 6 de Julho de 1998, do segundo-comandante desta Polícia:

Fong Veng Chiu, guarda de 1.ª classe n.º 29 841, do quadro geral masculino desta Polícia — autorizada a dispensa de serviço, a partir de 21 de Julho de 1998, nos termos do artigo 76.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — O Segundo-Comandante, *Vitor Manuel Birne,* capitão-de-fragata.

水 警 稽 查 隊

批 示 綱 要

根據水警稽查隊副隊長於一九九八年七月六日的批示：

根據十二月三十日第66/94/M號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十六條第一款的規定，許可水警稽查隊男性編制一等警員編號29 841方永超自一九九八年七月二十一日起免除工作。

一九九八年七月二十二日於澳門水警稽查隊指揮部

副隊長　龐建勳海軍中校

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despacho do Exmo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 16 de Junho de 1998:

Patrícia Jesus, escrivã-adjunta, 1.º escalão, de nomeação definitiva, do TIC — requisitada, pelo período de um ano, para exercer as mesmas funções nesta Polícia, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 1998.

Por despachos do director desta Polícia, de 29 de Junho de 1998:

Miguel Angelo Azevedo, Chan Seac Fong, Ho Kam Lin, Lei Sok Meng e Lai Ieng Peng, terceiros-oficiais, 1.º escalão, de nomeação provisória, desta Polícia — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea *h*), e 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com o artigo 22.º, n.ºs 1, 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e com

司 法 警 察 司

批 示 綱 要

按照司法政務司一九九八年六月十六日之批示：

Patrícia Jesus, 刑事起訴法院確定委任之第一職階助理書記——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條的規定，自一九九八年七月一日起，被本司徵用一年，執行同一職務。

按照本司司長於一九九八年六月二十九日之批示：

Miguel Angelo Azevedo, 陳碩峰，何金蓮，李淑明及黎影萍，為本司臨時委任之第一職階三等文員——根據九月二十四日第61/90/M號法令第二十七條一款h) 項及第二十八條；十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條一款、三款及五款；刊登於一九九六年八月七日第三十

referência ao n.º 1, alínea *d*), do Despacho n.º 6/SAJ/96, de 2 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/96, II Série, de 7 de Agosto, a partir de 26 de Junho de 1998.

Por despacho do director, substituto, de 9 de Julho de 1998:

Violeta Ema de Jesus Bosco, terceiro-oficial, 1.º escalão, contratada além do quadro, desta Polícia — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 29 de Julho de 1998.

Por despacho do director, substituto, desta Polícia, de 10 de Julho de 1998:

Iam Tong Hou, auxiliar, 1.º escalão, assalariado, desta Polícia — rescindido o respectivo contrato, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea *d*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Julho de 1998.

Polícia Judiciária, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — O Director, *António Francisco Marques Baptista.*

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Anulação

A declaração constante da página 3905, publicada no *Boletim Oficial* n.º 26/98, II Série, de 1 de Julho, respeitante à transição para supranumerário de Io Sio Nga deve ser anulada.

Taipa, Paços do Concelho, aos 22 de Julho de 1998. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho.*

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos de 16 de Junho de 1998, da presidente, no uso da competência subdelegada pelo Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Lam Tong, Ho Lai Ngo e Chan Chi Meng, terceiros-oficiais, 1.º escalão, de nomeação provisória, deste Instituto — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o primeiro a partir de 24 de Julho e os últimos dois a partir de 1 de Agosto de 1998.

Por despacho de 17 de Junho de 1998, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Fong Pui In, técnica auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, deste Instituto, única classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 19/98, II Série, de 13 de Maio — nomeada,

二期《政府公報》第二組之八月二日第6/SAJ/96號批示第一款d)項之規定，在原職位獲確定委任，於一九九八年六月二十六日起生效。

按照司法警察司代司長一九九八年七月九日之批示：

Violeta Ema de Jesus Bosco, 本司編制外合同第一職階三等行政文員——應其本人之請求，自一九九八年七月二十九日起解除有關合同。

按照本司代司長一九九八年七月十日的批示：

任冬皓，本司散位制度之第一職階助理員——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款d) 項之規定，自一九九八年七月十日起解除有關合約。

一九九八年七月二十二日於澳門司法警察司

司長 白德安

海 島 市 市 政 廳

撤 銷

刊於一九九八年七月一日第二十六期《政府公報》第二組第3905頁上有關姚小雅轉為超額狀況之聲明應予撤銷。

一九九八年七月二十二日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

社 會 工 作 司

批 示 綱 要

司長在行使由社會事務暨預算政務司所轉授的權限，於一九九八年六月十六日作出批示：

林東，何麗娥及陳志明，本司的臨時委任三等文員第一職階——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，獲確定委任出任上述職位，前一位自一九九八年七月二十四日、最後兩位自一九九八年八月一日生效。

按照一九九八年六月十七日社會事務暨預算政務司的批示：

本司二等助理技術員第二職階，馮佩賢，在一九九八年五月十三日第十九號《政府公報》第二組刊登的評核成績中，其為唯

definitivamente, técnica auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira.*

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos de 24 de Abril de 1998, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciado Carlos Chusan Sanchez, técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, e Ng Chao Kam, auxiliar, 2.º escalão — renovados os contratos de assalariamento, pelo prazo de um ano, com referência às mesmas categorias, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, alíneas *a*) e *b*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Junho e 12 de Julho de 1998, respectivamente.

Jorge Alberto de Assis Noronha — renovado o contrato de assalariamento, pelo prazo de um ano, como operário qualificado, 5.º escalão, neste Instituto, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 1998.

Por despachos de 30 de Abril de 1998, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Kuong Pou Lei, músico «tutti»/violoncelo, Lai Ka Lun, músico «tutti»/viola, Che Wai Lam, Wong Ka e Chen Xiu Zhen, músicos «tutti»/violino, da Orquestra de Câmara de Macau deste Instituto — renovados os seus contratos individuais de trabalho, pelo prazo de um ano, nas mesmas condições, nos termos do artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, a partir de 13 de Junho para os quatro primeiros e 28 de Julho de 1998 para o último.

Por despachos de 11 de Maio de 1998, de S. Ex.ª o Governador:

Chen Yun, concertino, Xu Hongbo, músico «tutti»/contrabaixo, Su Jia Jun, músico «tutti»/viola de arco, Jian Hong, músico «tutti»/violoncelo, Henrique Jonas Simões Piloto, maestro assistente, e Jian Qin, músico «tutti»/violino, da Orquestra de Câmara de Macau deste Instituto — renovados os seus contratos individuais de trabalho, pelo prazo de um ano, nas mesmas condições, nos termos dos artigos 1.º, n.º 2, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 12 de Julho para os três primeiros e os restantes a partir de 16, 21 e 28 de Julho de 1998, respectivamente.

一獲評分者 —— 根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a）項的規定，獲確定委任為本司編制內助理技術員職程之一等助理技術員第一職階。

一九九八年七月二十二日於澳門社會工作司

司長　飛迪華

文 化 司 署

批 示 綱 要

根據傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年四月二十四日的批示：

根據十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款a）及b）項的規定，本司署第三職階二等高級技術員周劍明學士及第二職階助理員伍秋琴，分別自一九九八年六月二十二日及一九九八年七月十二日起，其散位合同獲續期一年，職級及職階不變。

根據十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款a）項的規定，Jorge Alberto de Assis Noronha，自一九九八年八月一日起，其散位合同獲續期一年，擔任本司署第五職階熟練工人。

根據傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年四月三十日的批示：

鄭葆莉，大提琴樂師；黎嘉聯，中提琴樂師；謝瑋琳、汪加及陳秀珍，小提琴樂師 —— 根據十二月十九日第63/94/M號法令第二十一條第二款的規定，以上本司署室內樂團員工之個人合約，以同樣條件，獲續期一年，首四位由一九九八年六月十三日起生效，最後一位由一九九八年七月二十八日起生效。

根據總督一九九八年五月十一日的批示：

陳允，樂團首席；徐宏波，低音提琴樂師；蘇家軍，中提琴樂師；簡紅，大提琴樂師；Henrique Jonas Simões Piloto，助理指揮；簡勤，小提琴樂師 —— 根據八月二十四日第60/92/M號法令第一條第二款及第十條的規定，以上本司署室內樂團樂師之個人合約，以同樣條件，獲續期一年，首三位由一九九八年七月十二日起生效，其餘分別由一九九八年七月十六日、二十一日及二十八日起生效。

Por despachos de 12 de Junho de 1998, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Julho do mesmo ano:

Licenciados Chan Chak Seng, Chao Chiu Veng Chong, Maria Fátima Lau e Tang Mei Lin, deste Instituto — nomeados, em comissão de serviço, chefe do Departamento do Património Cultural e directores do Conservatório, Arquivo Histórico e da Biblioteca Central de Macau, respectivamente, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1998, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, conjugado com os artigos 2.º, 3.º, n.º 2, alínea *a*), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, indo ocupar os lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 63/94/M, e deixados pelos seus actuais titulares que terminam as respectivas comissões de serviço em 31 de Julho de 1998.

(É devido o emolumento de $ 40,00, cada)

Instituto Cultural, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — A Presidente, *Gabriela Pombas Cabelo.*

LEAL SENADO

Extracto de deliberação

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 24 de Abril de 1998, visada pelo Tribunal de Contas em 1 de Junho do mesmo ano:

Licenciado Mário Filipe Penetra Neves — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, como técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, nos SUC, pelo período de um ano, a partir de 30 de Abril de 1998.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Extractos de despachos

Por despachos do presidente, de 28 de Abril de 1998, presentes na sessão camarária de 8 de Maio do mesmo ano, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio de 1998:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SRC — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos além do quadro, ao abrigo do artigo 11.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 28 de Abril de 1998:

按照一九九八年六月十二日傳播、旅遊暨文化政務司所作出的，並經審計法院於一九九八年七月七日所核閱的批示：

陳澤成學士，文化財產廳廳長；周趙詠莊學士，演藝學院院長；Maria Fátima Lau 學士，歷史檔案室主任；鄧美蓮學士，中央圖書館館長 ——按十二月十九日第 63/94/M 號法令，以及經六月二十三日第25/97/M號法令修改的十二月二十一日第85/89/M號法令第二條、第三條第二款 a）項及第四條的規定，以上本司署人員，獲定期委任出任上述的官職，為期一年，由一九九八年八月一日開始生效；他們將填補由十二月十九日第 63/94/M 號法令所設立，並因現時該職務擔任人於一九九八年七月三十一日終止有關的定期委任而騰空的職位。

(每位應付手續費澳門幣四十元)

一九九八年七月二十二日於澳門文化司署

司長　布嘉麗

澳 門 市 政 廳

決 議 綱 要

按市政執委會於一九九八年四月二十四日會議上所作，以及經審計法院於一九九八年六月一日批閱的決議規定：

以編制外合約聘請Mário Filipe Penetra Neves學士，於城市規劃暨建設部擔任第一職階首席高級技術員的職務，為期一年，薪俸540點，自一九九八年四月三十日起生效。此乃根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，以及經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令對第二十六條所作修改的規定為之。

（須繳手續費澳門幣四十元）

批 示 綱 要

按市政廳主席於一九九八年四月二十八日作出，並於一九九八年五月八日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九八年五月二十七日批閱的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款及第二款，連同十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，下列文化暨康體部員工獲修改有關編制外合約的第三條，自一九九八年四月二十八日起生效：

Licenciados Cheong Tat Meng e Maria Augusta Santana Bastos, técnicos superiores principal e de 2.ª classe, ambos do 2.º escalão, índices 565 e 455, respectivamente.

(É devido o emolumento de $ 40,00, cada)

Ung Kit Man e Lam See Yuen Eric, adjuntos-técnicos de 1.ª e 2.ª classe, ambos do 2.º escalão, índices 320 e 275, respectivamente.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

Por despachos do vice-presidente, de 28 de Abril de 1998, presentes na sessão camarária de 30 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio de 1998:

Os trabalhadores, abaixo mencionados —alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos além do quadro, ao abrigo do artigo 11.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 28 de Abril de 1998:

Licenciados Wong Ka Cheong, técnico superior principal, 2.º escalão, índice 565, dos SIS, e José Gonçalo Alves Oliveira Basto da Silva, técnico superior de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, dos SOI.

(É devido o emolumento de $ 40,00, cada)

Ao Iok Leng, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 320, dos SIS.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho do presidente, de 13 de Maio de 1998, presente na sessão camarária de 15 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho de 1998:

Licenciada Kou Chon Fong, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, dos SRC — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 455, a partir de 13 de Maio de 1998, ao abrigo do artigo 11.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despachos do vice-presidente, de 13 de Maio de 1998, presentes na sessão camarária de 15 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho de 1998:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, contratados além do quadro — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos, ao abrigo do artigo 11.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M,

——第二職階首席高級技術員Cheong Tat Meng學士，薪俸565點；第二職階二等高級技術員Maria Augusta Santana Bastos學士，薪俸455點；

（各須繳手續費澳門幣四十元）

——第二職階一等技術輔導員 Ung Kit Man ，薪俸320點；第二職階二等技術輔導員 Lam See Yuen Eric ，薪俸275點。

（各須繳手續費澳門幣二十四元）

按市政廳副主席於一九九八年四月二十八日作出，並於一九九八年四月三十日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九八年五月二十七日批閱的批示規定：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款及第二款，連同十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，下列員工獲修改有關編制外合約的第三條，自一九九八年四月二十八日起生效：

——衛生監督部第二職階首席高級技術員 Wong Ka Cheong 學士，薪俸565點；組織暨資訊部第二職階二等資訊高級技術員 José Gonçalo Alves Oliveira Basto da Silva 學士，薪俸455點；

（各須繳手續費澳門幣四十元）

——衛生監督部第二職階一等技術輔導員 Ao Iok Leng ，薪俸320點。

（須繳手續費澳門幣二十四元）

按市政廳主席於一九九八年五月十三日作出，並於一九九八年五月十五日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九八年六月十一日批閱的批示規定：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款及第二款，連同十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，文化暨康體部第一職階二等高級技術員高春芳學士，屬編制外合約制度，獲准修改有關合約的第三條，將職級調整為第二職階二等高級技術員，薪俸455點，自一九九八年五月十三日起生效。

（須繳手續費澳門幣四十元）

按市政廳副主席於一九九八年五月十三日作出，並於一九九八年五月十五日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九八年六月十一日批閱的批示規定：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款及第二款，連同十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共

conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Maio de 1998:

Licenciados Sou Wai Pan e Lam San Keong, técnicos superiores de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, dos SUC.

(É devido o emolumento de $ 40,00, cada)

Adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 320, dos SUC: Maria Antónia Brás Carvalho Freitas da Silva; de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, dos SVT: Leong Ion Koi e U Man Ian;

Adelaide Maria Lei Ferreira e Bebiana Preciosa Godinho, técnicas auxiliares especialista e de 1.ª classe, ambas do 2.º escalão, índices 315 e 240, respectivamente, dos SVT.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

Por despachos do presidente, de 20 de Maio de 1998, presentes na sessão camarária de 22 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho de 1998:

Ngan I Seong, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, dos SRC — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 415, a partir de 6 de Junho de 1998, ao abrigo dos artigos 11.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, alterados pelos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Licenciada Sou Pek Lei e Chan Mei Na, contratadas além do quadro, da DIT — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos para letrada principal e adjunto-técnico de 1.ª classe, ambas do 2.º escalão, índices 510 e 320, respectivamente, ao abrigo do artigo 11.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Maio de 1998.

(É devido o emolumento de $ 40,00 e $ 24,00, respectivamente)

Por despachos do vice-presidente, de 20 de Maio de 1998, presentes na sessão camarária de 22 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho de 1998:

行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，下列屬編制外合約制度的員工，獲准修改有關合約的第三條，自一九九八年五月十三日起生效：

——城市規劃暨建設部第二職階一等高級技術員蘇偉斌學士及 Lam San Keong 學士，薪俸 510 點；

（各自須繳手續費澳門幣四十元）

——城市規劃暨建設部第二職階一等技術輔導員 Maria Antónia Brás Carvalho Freitas da Silva，薪俸 320 點；交通暨運輸部第二職階二等技術輔導員梁潤駒及于文茵，薪俸 275 點；

——交通暨運輸部第二職階特級助理技術員 Adelaide Maria Lei Ferreira，薪俸315點；交通暨運輸部第二職階一等助理技術員 Bebiana Preciosa Godinho，薪俸 240 點。

（各自須繳手續費澳門幣二十四元）

按市政廳主席於一九九八年五月二十日作出，並於一九九八年五月二十二日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九八年六月十一日批閱的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款及第二款，以及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，連同六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令對第二十六條所作修改的規定，文化暨康體部第一職階特級技術輔導員顏綺裳，續編制外合約，為期一年，並獲准修改有關合約的第三條，將職級調整為第二職階特級技術輔導員，薪俸 415 點，自一九九八年六月六日起生效。

（須繳手續費澳門幣四十元）

翻譯處編制外合同人員蘇碧莉學士及Chan Mei Na—— 根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款及第二款，連同十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，獲准修改有關合約的第三條，分別為第二職階首席文案及第二職階一等技術輔導員，薪俸點為 510 及 320，自一九九八年五月二十日起生效。

（各自須繳手續費澳門幣四十元及二十四元）

按市政廳副主席於一九九八年五月二十日作出，並於一九九八年五月二十二日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九八年六月十一日批閱的批示規定：

Ho Sok I, Ng Kuan Io, Ivone Leong e Lou Pou Kok, aliás Lu Poke Chu, dos SVT — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos para adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, a partir de 21 de Junho de 1998, ao abrigo do artigo 11.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

U Keng Hon e Ao Ieong Pan, contratados além do quadro, dos SVT — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos para adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, ao abrigo do artigo 11.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Maio de 1998.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 20 de Maio de 1998, presentes na sessão camarária de 22 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho de 1998:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, contratados além do quadro, dos SUC — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos, ao abrigo do artigo 11.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro , a partir de 20 de Maio de 1998:

Lo Ha, aliás La Ha, aliás La Na, técnica especialista, 2.º escalão, índice 525.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Lei Chong Tou, técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 205.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 20 de Maio de 1998, presentes na sessão camarária de 22 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Junho de 1998:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SAZV, contratados além do quadro — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos, ao abrigo do artigo 11.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Maio de 1998:

交通暨運輸部員工Ho Sok I、伍權耀、Ivone Leong及Lou Pou Kok, 又名 Lu Poke Chu —— 根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款及第二款，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，連同經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令對第二十六條所作修改的規定，獲准續編制外合約，為期一年，並獲准修改有關合約的第三條，修改為第二職階二等技術輔導員，薪俸275點，自一九九八年六月二十一日起生效。

（各須繳手續費澳門幣二十四元）

交通暨運輸部編制外合同員工U Keng Hon及Ao Ieong Pan —— 根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款及第二款，連同十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，獲准修改有關合約的第三條，修改為第二職階二等技術輔導員，薪俸275點，自一九九八年五月二十日起生效。

（各自須繳手續費澳門幣二十四元）

按市政廳全職委員於一九九八年五月二十日作出，並於一九九八年五月二十二日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九八年六月十一日批閱的批示規定：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款及第二款，連同十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，下列屬編制外合約制度的城市規劃暨建設部員工，獲准修改有關合約的第三條，自一九九八年五月二十日起生效：

——第二職階特級技術員羅霞，薪俸525點；

（須繳手續費澳門幣四十元）

——第二職階二等助理技術員李頌濤，薪俸205點。

（須繳手續費澳門幣二十四元）

按市政廳全職委員於一九九八年五月二十日作出，並於一九九八年五月二十二日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九八年六月十五日批閱的批示規定：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款及第二款，連同十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，下列屬編制外合約制度的環保暨綠化部員工，獲准修改有關合約的第三條，自一九九八年五月二十日起生效：

Licenciados Chan Mei Fong e Veng Keong Ho, técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455.

(É devido o emolumento de $ 40,00, cada)

Lau Iu Kun, Ho Wai In e Wong Mei Ieng, adjuntos-técnicos principal, de 1.ª e 2.ª classe, todos do 2.º escalão, índices 365, 320 e 275, respectivamente;

Lio Sio Hung, técnica auxiliar principal, 2.º escalão, índice 275, Chang Tak Toi, Ieong Ion Tim, Cheong Tak Hang, Chan Kam Tai e Iu Teng Fong, técnicos auxiliares de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 205.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 20 de Maio de 1998, presentes na sessão camarária de 22 do mesmo mês e ano, e rectificados por despacho do vereador a tempo inteiro, de 11 de Junho de 1998, presentes na sessão camarária de 12 do mesmo mês e ano:

Wong Wai Hong, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, e Filomeno Querobino Vás, técnico auxiliar de 1.ª classe, 3.º escalão, dos SUC — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 11 e 17 de Junho de 1998, respectivamente.

Por despachos do presidente, de 26 de Maio de 1998, presentes na sessão camarária de 29 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Junho de 1998:

Licenciada Lao Sio Kun, aliás Sally Ann Low, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da DRPI, contratada além do quadro — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 455, a partir de 26 de Maio de 1998, ao abrigo do artigo 11.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Tso Wai Yee, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SAF — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 320, a partir de 17 de Junho de 1998, ao abrigo dos artigos 11.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

——第二職階二等高級技術員 Chan Mei Fong 學士及 Veng Keong Ho 學士，薪俸 455 點；

（各須繳手續費澳門幣四十元）

——第二職階首席技術輔導員 Lau Iu Kun，薪俸365點；第二職階一等技術輔導員何偉賢，薪俸320點；第二職階二等技術輔導員 Wong Mei Ieng，薪俸275點；

——第二職階首席助理技術員 Lio Sio Hung，薪俸275點；第二職階二等助理技術員曾德代、楊潤添、張德衡、陳金華及余庭楓，薪俸205點。

（各須繳手續費澳門幣二十四元）

按市政廳全職委員為更正彼於一九九八年五月二十日所作、於一九九八年五月二十二日提交市政執委會會議的批示，而於一九九八年六月十一日作出、並於一九九八年六月十二月提交市政執委會會議的批示的規定：

城市規劃暨建設部第二職階一等技術輔導員王偉雄及第三職階一等助理技術員 Filomeno Querobino Vás ——根據經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，獲准續有關編制外合約，為期一年，維持原職級和薪俸點，分別自一九九八年六月十一日及十七日起生效。

按市政廳主席於一九九八年五月二十 六日作出，並於一九九八年五月二十九日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九八年六月十五日批閱的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款及第二款，連同十二月二十一日第 87/89/M 號 法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，公共關係暨新聞處第一職階二等高級技術員劉少娟，屬編制外合約制度，獲准修改有關合約的第三條，將職級調整為第二職階二等高級技術員，薪俸 455 點，自一九九八年五月二十六日起生效。

（須繳手續費澳門幣四十元）

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第 一款及第二款，以及十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，連同六月八日第 37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令對第二十六條所作修改的規定，行政暨財務部第一職階一等技術輔導員曹慧怡，獲續編制外合約，為期一年，並獲准修改有關合約的第三條， 將職級調整為第二職階一等技術輔導員，薪俸 320點，自一九九八年六月十七日起生效。

（須繳手續費澳門幣二十四元）

Por despacho do vice-presidente, de 27 de Maio de 1998, presente na sessão camarária de 29 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Junho de 1998:

Chan Sok Kin, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SVT, contratada além do quadro — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 275, a partir de 27 de Maio de 1998, ao abrigo do artigo 11.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/ /M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho do vice-presidente, de 28 de Maio de 1998, presente na sessão camarária de 29 do mesmo mês e ano:

Wong Lok Chai, auxiliar, 4.º escalão, dos SIS — rescindido o contrato de assalariamento, a partir de 28 de Maio de 1998, por justa causa.

Por despacho do vereador a tempo inteiro, de 3 de Junho de 1998, presente na sessão camarária de 5 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho de 1998:

Ho Pui Leng, letrada de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada, da DIT — alterada a cláusula 3.ª para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 400, a partir de 3 de Junho de 1998, nos termos dos artigos 11.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos dos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento $ 40,00)

Por despachos do presidente, de 9 de Junho de 1998, presentes na sessão camarária de 12 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SRC — renovados os respectivos contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciadas Maria Alice Fonseca de Castro Fernandes e Maria Augusta Santana Bastos, técnicas superiores assessora e de 2.ª classe, 3.º e 2.º escalão, de 1 de Julho a 31 de Outubro de 1998 e de 18 de Junho a 31 de Dezembro de 1998, respectivamente;

Maria Virgínia Nogueira Rodrigues, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, de 11 de Junho a 30 de Setembro de 1998.

Por despacho do presidente, de 12 de Junho de 1998, presente na sessão camarária da mesma data:

按市政廳副主席於一九九八年五月二十七日作出，並於一九九八年五月二十九日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九八年六月十五 日批閱的批示規定：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款及第二款，連同十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，交通暨運輸部第一職階二等技術輔導員陳淑堅，屬編制外合約制度，獲准修改有關合約的第三條，將職級調整為第二職階二等技術輔導員，薪俸275點，自一九九八年五月二十七日起生效。

（須繳手續費澳門幣二十四元）

按副主席於一九九八年五月二十八日作出，並於一九九八年五月二十九日提交市政執委會會議的批示規定：

衛生監督部第四職階助理員黃樂仔的散位合約，因合理原因，自一九九八年五月二十八日起被撤銷。

按全職委員於一九九八年六月三日作出，並於一九九八年六月五日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九八年七月六日批閱的批示規定：

翻譯處第一職階二等文案何佩玲，屬散位合約制度，獲修改其合約的第三條，將職級調整為第二職階二等文案，薪俸400點，自一九九八年六月三日起生效。此乃根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款及第二款；以及經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定為之。

（須繳手續費澳門幣四十元）

按市政廳主席於一九九八年六月九日作出，並於一九九八年六月十二日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，下列文化暨康體部員工，續有關編制外合約，維持原職級和薪俸點：

——第三職階顧問高級技術員Maria Alice Fonseca de Castro Fernandes學士，自一九九八年七月一日起續期至十月三十一日止；第二職階二等高級技術員Maria Augusta Santana Bastos學士，自一九九八年六月十八日起續期至十二月三十一日止；

——第一職階首席技術輔導員Maria Virgínia Nogueira Rodrigues，自一九九八年六月十一日起續期至九月三十日止。

按市政廳主席於一九九八年六月十二日作出，並於同日提交市政執委會會議的批示規定：

Licenciada Violeta Maria Couto do Rosário Santos, técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, do GJN — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, de 14 de Junho a 31 de Dezembro de 1998, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M de 21 de Setembro.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 67/98, em 30 de Abril, em nome de Lo Kuong Kei, para o estabelecimento de comidas «Kuong Iek», sito na Rua do Canal das Hortas, n.os 28-O e 32, r/c, bloco I.

(Custo desta publicação $237,00)

Foi emitida a licença n.º 76/98, em 28 de Maio, em nome de Choi Peng Kuong, para o estabelecimento de comidas «Lei Seng», sito na Rua da Tribuna, n.º 130, r/c, loja D.

(Custo desta publicação $237,00)

Foi emitida a licença n.º 78/98, em 5 de Junho, em nome de Vong In Mei, para o estabelecimento de comidas «Ngan Sek», sito na Rua do General Ivens Ferraz, n.º 428-U, r/c.

(Custo desta publicação $237,00)

Foi emitida a licença n.º 84/98, em 12 de Junho, em nome de Ng Lap, para o estabelecimento de comidas «U Fu», sito na Rotunda de S. João Bosco, n.os 11, r/c e «k/c», loja C.

(Custo desta publicação $237,00)

Foi emitida a licença n.º 89/98, em 1 de Julho, em nome de Sam Chan Wai, para o estabelecimento de bebidas «U I Kuo», sito na Avenida do Coronel Mesquita, n.os 37-B, r/c e s/l.

(Custo desta publicação $ 246,00)

Foi emitida a licença n.º 91/98, em 1 de Julho, em nome de MCMAC (Restaurantes) Companhia, Limitada, para o estabelecimento de comidas «Mcdonald's», sito no Largo do Senado, n.os 22 e 24, loja A.

(Custo desta publicação $ 254,00)

Foi emitida a licença n.º 92/98, em 1 de Julho, em nome de Lai Chiu Tim, para o estabelecimento de comidas «San Ka Lei Man Min Sek», sito na Rua de Henrique Macedo, n.º 6-A, r/c.

(Custo desta publicação $ 237,00)

Foi emitida a licença n.º 93/98, em 23 de Junho, em nome de Estabelecimento de Comidas Chong Wo Tong Lda., para o estabelecimento de comidas «Chong Wo Tong Tong Soi Tim», sito na Rua de Xangai, n.º 158, r/c, loja W.

(Custo desta publicação $ 254,00)

Leal Senado, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa.*

法律暨公證辦公室第二職階一等高級技術員 Violeta Maria Couto do Rosário Santos學士，續編制外合約，維持原職級和薪俸點，自一九九八年六月十四日起至十二月三十一日止。此乃根據經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定為之。

准 照 綱 要

廣益小食於一九九八年四月三十日獲發給第67/98號准照，持牌人為羅廣益。該店位於菜園涌街28號O及32號地下第一座。

（是項刊登費用為MOP237.00）

利成美食於一九九八年五月二十八日獲發給第76/98號准照，持牌人為徐炳光。該店位於看台街130號地下D舖。

（是項刊登費用為MOP237.00）

銀石咖啡美食於一九九八年六月五日獲發給第78/98號准照，持牌人為黃燕媚。該店位於筷子基南街428號U地下。

（是項刊登費用為MOP237.00）

裕富美食於一九九八年六月十二日獲發給第84/98號准照，持牌人為吳立。該店位於鮑思高圓形地11號地下及閣仔C舖。

（是項刊登費用為MOP237.00）

如意果糖水小食店於一九九八年七月一日獲發給第89/98號准照，持牌人為沈振煒。該店位於美副將大馬路37號B地下及閣樓。

（是項刊登費用為MOP246.00）

麥當勞於一九九八年七月一日獲發給第91/98號准照，持牌人為MCMAC (Restaurantes) Companhia, Limitada。該店位於議事亭前地22及24號A舖。

（是項刊登費用為MOP254.00）

新咖喱文於一九九八年七月一日獲發給第92/98號准照，持牌人為黎照添。該店位於馬大臣街6號A地下。

（是項刊登費用為MOP237.00）

春和堂糖水店於一九九八年六月二十三日獲發給第93/98號准照，持牌人為 Est. De Comidas Chong Wo Tong Lda.。該店位於上海街158號地下W舖。

（是項刊登費用為MOP254.00）

一九九八年七月二十二日於澳門市政廳

市政司長　羅忠誠

OFICINAS NAVAIS

Extracto de despacho

Por despacho de 1 de Junho de 1998, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Julho do mesmo ano:

Siu Wan Chong — renovado o contrato de assalariamento como operário semiqualificado, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 17 de Junho de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 16,00)

Oficinas Navais, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — O Director, *Luís Manuel Nunes da Costa Alves,* capitão-de-fragata EMQ.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despachos de 2 de Janeiro de 1998:

Lon Chi Keong e Mok Mei Leng, terceiros-oficiais de exploração postal do quadro de pessoal destes Serviços — nomeados, definitivamente, no referido lugar, a partir de 23 de Janeiro de 1998, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 1 de Abril de 1998:

Wong Hoi Cheng, Lam Soi Meng, Chan Wai Tong, Lam Mei Kei, Ng Vai Ip, Maria Fatima Xavier, aliás Lam Han Yee, Joaquim Francisco Xavier Gomes e Leandro Batista Leong, terceiros-oficiais, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços — nomeados, provisoriamente, nos referidos lugares, a partir de 9 de Abril de 1998, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Mou Heng Lon, terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços — nomeado, definitivamente, no referido lugar, a partir de 9 de Abril de 1998, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 8 de Maio de 1998:

Arnaldo Kuam Pun Chung — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro para técnico auxiliar de manutenção de instrumentos de precisão de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 18 de Setembro de 1998, por averbamento no seu contrato, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

政 府 船 塢

批 示 綱 要

按照一九九八年六月一日運輸暨工務政務司的批示，而該批示於一九九八年七月七日經審計法院核閱：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，邵允聰，自一九九八年六月十七日起，其散位合同獲續期，以便擔任本廠第一職階半熟練工人，為期一年。

（須繳手續費澳門幣十六元）

一九九八年七月二十二日於澳門政府船塢

廠長　歐維士海軍中校

郵 電 司

批 示 綱 要

按照一九九八年一月二日之批示：

倫志強及莫美玲，本司編制三等郵務文員 —— 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款之規定，由一九九八年一月二十三日起，獲確定委任上述職務。

按照一九九八年四月一日之批示：

黃海青、林瑞明、陳偉東、林美琪、吳偉業、 Maria Fatima Xavier 又名 Lam Han Yee 、 Joaquim Francisco Xavier Gomes 及 Leandro Batista Leong，本司編制第一職階三等文員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第二款之規定，由一九九八年四月九日起，獲臨時委任上述職務。

毛慶麟，本司編制第一職階三等文員——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，由一九九八年四月九日起，獲確定委任上述職務。

按照運輸暨工務政務司於一九九八年五月八日發出之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定， Arnaldo Kuam Pun Chung 之編制外合同第三條款，以附註形式修改為第二職階二等精密儀器維修助理技術員之職級，自一九九八年九月十八日起產生效力。

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 1 de Junho de 1998:

Chou Sio Peng e Lao Wai I — contratados além do quadro como adjunto-técnico de 2.ª classe e terceiro-oficial, ambos do 1.º escalão, respectivamente, pelo período de um ano, a partir de 5 de Julho de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Wong Hok Kuan — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro para assistente de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 5 de Maio de 1998, por averbamento no seu contrato, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Junho de 1998:

Chao Ieng Hang — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro para técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 29 de Junho de 1998, por averbamento no seu contrato, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes.*

IMPRENSA OFICIAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 7 de Julho de 1998:

Os assalariados, abaixo mencionados, desta Imprensa — renovados os respectivos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *a*), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/ /92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercerem as mesmas funções:

Ho Iat Meng, auxiliar, 2.º escalão, a partir de 25 de Julho de 1998; Fu Hoi On e Chio U Tak, operários qualificado e semiqualificado, 3.º e 2.º escalão, respectivamente, a partir de 1 de Agosto de 1998.

Ma Chi Seng, montador de fotolitografia, 3.º escalão, e Lo Chi Kun, operário semiqualificado, 1.º escalão, assalariados, desta Imprensa — renovados e alterados os contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *a*), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercerem as mesmas funções, no escalão imediatamente superior, a partir de 1 de Agosto de 1998.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro.*

按照運輸暨工務政務司於一九九八年六月一日發出之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，聘任曹小萍和劉慧怡為編制外合同第一職階二等技術輔導員和第一職階三等文員，為期一年，由一九九八年七月五日起產生效力。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，由一九九八年五月五日起，黃學軍之編制外合同第三條款，以附註形式修改為第二職階二等資訊督導員之職級。

按照運輸暨工務政務司於一九九八年六月二十九日發出之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，周英恆之編制外合同第三條款，以附註形式修改為第一職階一等高級技術員之職級，自一九九八年六月二十九日起產生效力。

一九九八年七月二十二日於澳門郵電司

司長　羅庇士

政府印刷署

批示綱要

按照司法政務司一九九八年七月七日之批示：

下列為本印刷署散位人員 —— 根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款a項及第二十八條之規定，將為執行同樣職務之有關合約續期一年：

—— 何日明，第二職階助理員，由一九九八年七月二十五日起生效；傅凱安及趙汝德，分別為第三職階熟練工人及第二職階半熟練工人，由一九九八年八月一日起生效。

馬志誠，本印刷署第三職階照相拼版員及羅志權，本印刷署第一職階半熟練工人 —— 根據十二月二十一日第80/92/M號法令修改並經十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款a）項及第二十八條之規定，其合約獲續期一年，執行同一職務而職級將改為第四職階及第二職階，自一九九八年八月一日起生效。

一九九八年七月二十二日於澳門政府印刷署

署長　李炳麟

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 2.ª alteração ao orçamento privativo da Imprensa Oficial de Macau, para o ano económico de 1998, autorizada por despacho de 10 de Julho de 1998, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
	Despesas correntes		
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários.....		$ 600 000,00
01-01-02-01	Remunerações (pessoal além do quadro).....	$ 350 000,00	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	$ 200 000,00	
02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias.....		$ 80 000,00
02-03-02-01	Energia eléctrica.....	$ 120 000,00	
02-03-05-01	Transportes por motivo de licença especial.....	$ 50 000,00	
02-03-05-02	Transportes por outros motivos.....	$ 180 000,00	
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	$ 50 000,00	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos.....		$ 180 000,00
02-03-09-00-01	Formação de pessoal	$ 30 000,00	
04-04-00-01-01	Compensação para a aposentação.....		$ 120 000,00
	Total	*$ 980 000,00*	*$ 980 000,00*

Imprensa Oficial, em Macau, aos 14 de Julho de 1998. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro.* — A Vogal, *Beatriz Dias.* — A Representante dos Serviços de Finanças, *Maria Isabel Fonseca Monteiro Pinheiro de Lima.*

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條的規定，公布經司法政務司於一九九八年七月十日批示核准的有關一九九八經濟年度澳門政府印刷署本身預算的第二次修改：

經濟分類	名稱	追加	撤銷
	經常性開支		
01-01-01-01	薪俸或服務費		$ 600,000.00
01-01-02-01	報酬（編制外人員）	$ 350,000.00	
01-02-03-00-01	超時工作	$ 200,000.00	
02-02-01-00	原料及附料		$ 80,000.00
02-03-02-01	電費	$ 120,000.00	
02-03-05-01	特別假之交通費	$ 50,000.00	
02-03-05-02	其他原因之交通費	$ 180,000.00	
02-03-07-00	廣告及宣傳	$ 50,000.00	
02-03-08-00	各項特別工作		$ 180,000.00
02-03-09-00-01	人員培訓	$ 30,000.00	
04-04-00-01-01	退休金補償		$ 120,000.00
	總計：	*$ 980,000.00*	*$ 980,000.00*

一九九八年七月十四日於澳門政府印刷署

行政管理委員會

主席：李炳麟

委員：Beatriz Dias

財政司代表：Maria Isabel Fonseca Monteiro Pinheiro de Lima

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Roque Au, inspector especialista, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, ex-subscritor n.º 3685-4, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 22 de Novembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1997, a partir de 31 de Maio de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Julho de 1998, na importância de MOP 877 552,00 (oitocentas e setenta e sete mil, quinhentas e cinquenta e duas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

退休基金會

批示綱要

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門經濟司第二職階特級督察 Roque Au，為前澳門退休基金會會員編號3685-4，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第51/95期第二組內，總督一九九五年十一月二十二日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經澳門總督一九九七年十一月二十八日批示，准許其於一九九八年五月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月八日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 877,552.00（澳門幣捌拾柒萬柒仟伍佰伍拾貳元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 17 551,04, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 25 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/ /94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 877 552,00.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Gabriela Maria de Siqueira, chefe de secção da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau, ex-subscritora n.º 3 749-4, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 17 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Julho de 1998, na importância de MOP 812 700,00 (oitocentas e doze mil e setecentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 19 350,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 21 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/ /94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 812 700,00.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

José Fong, aliás Fong Tchi Un, codificador de comércio externo especialista, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau, ex-subscritor n.º 3 758-3, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 17 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim*

V = MOP 17,551.04，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 25年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

C = V×T×F = MOP 877,552.00

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門統計暨普查司科長 Gabriela Maria de Siqueira，為前澳門退休基金會會員編號3749-4，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第44/95期第二組內，總督一九九五年十月十七日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月八日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 812,700.00（澳門幣捌拾壹萬貳仟柒佰元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 19,350.00，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 21年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

C = V×T×F = MOP 812,700.00

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門統計暨普查司第三職階特級外貿譯碼員 José Fong, 又名 Fong Tchi Un，為前澳門退休基金會會員編號3758-3，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第44/95期第二組內，總督一九九五年十月十七日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政

Oficial n.º 44/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Julho de 1998, na importância de MOP 1 459 200,00 (um milhão, quatrocentas e cinquenta e nove mil e duzentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 19 000,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 32 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,4, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 1 459 200,00.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Vong Keng Cheng, guarda de 1.ª classe, 4.º escalão, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau, ex-subscritor n.º 9658-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Novembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Maio de 1998, a partir de 1 de Julho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Julho de 1998, na importância de MOP 514 800,00 (quinhentas e catorze mil e oitocentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 11 700,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 20 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 514 800,00.

當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月八日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 1,459,200.00（澳門幣壹佰肆拾伍萬玖仟貳佰元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 19,000.00，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 32年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2.4，根據同一法令及條文。

之所得如下：

C = V×T×F = MOP 1,459,200.00

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門司法事務司第四職階一等警員王景青，為前澳門退休基金會會員編號9658-0，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第48/95期第二組內，總督一九九五年十一月七日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九八年五月十五日批示，准許其於一九九八年七月一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月九日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 514,800.00（澳門幣伍拾壹萬肆仟捌佰元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 11,700.00，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 20年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2.2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

C = V×T×F = MOP 514,800.00

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Lei Chai Lam, operário semiqualificado, 4.º escalão, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, ex-subscritor n.º 2 748-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 27 de Março de 1998, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/98, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Maio de 1998, a partir de 1 de Julho do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Julho de 1998, na importância de MOP 230 400,00 (duzentas e trinta mil e quatrocentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 7 200,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 16 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/ /M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 230 400,00.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Alexandre Maria da Conceição, bombeiro-ajudante, 4.º escalão, do Corpo de Bombeiros de Macau, ex-subscritor n.º 706-4, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 4 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 15 de Julho de 1998, na importância de MOP 411 840,00 (quatrocentas e onze mil, oitocentas e quarenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門土地工務運輸司第四職階半熟練工人李濟林，為前澳門退休基金會會員編號2748 - 0，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第16/98期第二組內，總督一九九八年三月二十七日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九八年五月十五日批示，准許其於一九九八年七月一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月十四日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP230,400.00（澳門幣貳拾叁萬零肆佰元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP7,200.00，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 16年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

C = V×T×F = MOP230,400.00

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門消防隊第四職階消防長 Alexandre Maria da Conceição，為前澳門退休基金會會員編號706 - 4，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第43/95期第二組內，總督一九九五年十月四日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月十五日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP411,840.00（澳門幣肆拾壹萬壹仟捌佰肆拾元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 11 700,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 16 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/ /M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 411 840,00.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Fernanda Coelho Batista Yang, agente sanitária principal, grau III, 2.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau, ex-subscritora n.º 8 380-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 11 de Fevereiro de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 15 de Julho de 1998, na importância de MOP 576 000,00 (quinhentas e setenta e seis mil patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 14 400,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 20 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/ /M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 576 000,00.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Cristina Pinto de Morais Branco, primeira-ajudante, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau, ex-subscritora n.º 1 026-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com

V = MOP11,700.00，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 16年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2.2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

C = V×T×F = MOP411,840.00

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門衛生司第二職階第三職等首席衛生檢查員 Fernanda Coelho Batista Yang，為前澳門退休基金會會員編號8380 - 1，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第46/95期第二組內，總督一九九五年十月二十四日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年二月十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月十五日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP576,000.00（澳門幣伍拾柒萬陸仟元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP14,400.00，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 20年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

C = V×T×F = MOP576,000.00

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門司法事務司第三職階一等助理員 Cristina Pinto de Morais Branco，為前澳門退休基金會會員編號1026 - 0，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第40/95期第二組內，總督一九九五

as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Setembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 40/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Julho de 1998, na importância de MOP 900 000,00 (novecentas mil patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 22 500,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 20 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/ /M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 900 000,00.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Manuel José de Sousa, segundo-ajudante, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau, ex-subscritor n.º 1 059-6, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Julho de 1998, na importância de MOP 747 000,00 (setecentas e quarenta e sete mil patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 18 675,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 20 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/ /M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

年九月十五日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月十四日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP900,000.00（澳門幣玖拾萬元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP22,500.00，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 20年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

C = V×T×F = MOP900,000.00

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門司法事務司第三職階二等助理員 Manuel José de Sousa，為前澳門退休基金會會員編號1059 - 6，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第47/95期第二組內，總督一九九五年十月二十四日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月十四日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP747,000.00（澳門幣柒拾肆萬柒仟元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP18,675.00，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 20年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 747 000,00.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Lam Pou Sam, guarda de 1.ª classe, 4.º escalão, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau, ex-subscritor n.º 9 667-9, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 16 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Maio de 1998, a partir de 1 de Julho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Julho de 1998, na importância de MOP 514 800,00 (quinhentas e catorze mil e oitocentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 11 700,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 20 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 514 800,00.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Agostinho Francisco de Assis, enfermeiro-chefe, 3.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau, ex-subscritor n.º 1 331-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 27 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14

之所得如下：

C = V×T×F = MOP747,000.00

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門司法事務司第四職階一等警員林寶琛，為前澳門退休基金會會員編號9667 - 9，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第44/95期第二組內，總督一九九五年十月十六日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九八年五月十五日批示，准許其於一九九八年七月一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月十三日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP514,800.00（澳門幣伍拾壹萬肆仟捌佰元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP11,700.00，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 20年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2.2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

C = V×T×F = MOP514,800.00

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門衛生司第三職階護士長 Agostinho Francisco de Assis，為前澳門退休基金會會員編號1331 - 5，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第47/95期第二組內，護督一九九五年十月二十七日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月十四日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP1,843,200.00（澳門幣壹佰捌

de Julho de 1998, na importância de MOP 1 843 200,00 (um milhão, oitocentas e quarenta e três mil e duzentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/ /94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 24 000,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 32 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/ /M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,4, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 1 843 200,00.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Isabel dos Santos Poupinho Madeira, oficial administrativo principal, 2.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau, ex-subscritora n.º 1 596-2, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Março de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Julho de 1998, na importância de MOP 664 479,80 (seiscentas e sessenta e quatro mil, quatrocentas e setenta e nove patacas e oitenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 13 843,33, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 24 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/ /M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 664 479,80.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Olívia da Conceição Henriques Sequeira, oficial administrativo principal, 2.º escalão, dos Serviços de Finanças de Macau, ex-subscritora n.º 1 217-3, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Admi-

拾肆萬叁仟貳佰元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP24,000.00，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 32年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2.4，根據同一法令及條文。

之所得如下：

C = V×T×F = MOP1,843,200.00

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門衛生司第二職階首席行政文員 Isabel dos Santos Poupinho Madeira，為前澳門退休基金會會員編號1596 - 2，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第15/95期第二組內，總督一九九五年三月二十八日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月十四日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP664,479.80（澳門幣陸拾陸萬肆仟肆佰柒拾玖元捌角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP13,843.33，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 24年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2 ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

C = V×T×F = MOP664,479.80

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門財政司第二職階首席行政文員 Olívia da Conceição Henriques Sequeira，為前澳門退休基金會會員編號1217 - 3，根據

nistração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 14 de Novembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 49/ /95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Julho de 1998, na importância de MOP 473 336,40 (quatrocentas e setenta e três mil, trezentas e trinta e seis patacas e quarenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 13 921,66, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 17 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/ /M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 473 336,40.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Arnaldo Lopes Monteiro, fiscal técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, ex-subscritor n.º 2 629-8, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 30 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Julho de 1998, na importância de MOP 362 639,90 (trezentas e sessenta e duas mil, seiscentas e trinta e nove patacas e noventa avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 10 073,33, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 18 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/ /M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第49/95期第二組內，總督一九九五年十一月十四日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月十四日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP473,336.40（澳門幣肆拾柒萬叁仟叁佰叁拾陸元肆角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP13,921.66，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 17年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

C = V×T×F = MOP473,336.40

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門土地工務運輸司第二職階二等技術監督 Arnaldo Lopes Monteiro，為前澳門退休基金會會員編號2629-8，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第47/95期第二組內，護督一九九五年十月三十日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月八日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 362,639.90（澳門幣叁拾陸萬貳仟陸佰叁拾玖元玖角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 10,073.33，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 18年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 362 639,90.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Choi Van Yuen dos Santos, auxiliar, 5.º escalão, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, ex-subscritor n.º 2 853-3, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Julho de 1998, na importância de MOP 201 600,00 (duzentas e uma mil e seiscentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 6 300,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 16 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 201 600,00.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

João Bosco Augusto Colaço, oficial administrativo principal, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, ex-subscritor n.º 2 712-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 26 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

C = V×T×F = MOP 362,639.90

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門土地工務運輸司第五職階助理員 Choi Van Yuen dos Santos，為前澳門退休基金會會員編號2853-3，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第45/95期第二組內，總督一九九五年十月十九日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月八日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 201,600.00（澳門幣貳拾萬零壹仟陸佰元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 6,300.00，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 16年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

C = V×T×F = MOP 201,600.00

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門土地工務運輸司第二職階首席行政文員 João Bosco Augusto Colaço，為前澳門退休基金會會員編號 2712-0，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第47/95期第二組內，總督一九九五年十月二十六日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Julho de 1998, na importância de MOP 614 166,30 (seiscentas e catorze mil, cento e sessenta e seis patacas e trinta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/ /94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 13 958,3250, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 22 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/ /M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 614 166,30.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Lei Kuong Chi, desenhador especialista, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, ex-subscritor n.º 2 759-6, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 26 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Julho de 1998, na importância de MOP 649 800,00 (seiscentas e quarenta e nove mil e oitocentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 17 100,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 19 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/ /M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 649 800,00.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月八日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 614,166.30（澳門幣陸拾壹萬肆仟壹佰陸拾陸元叁角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 13,958.3250，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 22年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

C = V×T×F = MOP 614,166.30

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門土地工務運輸司第三職階特級繪圖員 Lei Kuong Chi，為前澳門退休基金會會員編號 2759-6，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第47/95期第二組內，總督一九九五年十月二十六日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月八日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 649,800.00（澳門幣陸拾肆萬玖仟捌佰元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 17,100.00，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 19 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

C = V×T×F = MOP 649,800.00

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Maria de Lurdes Mota Cruchinho da Conceição, oficial administrativo principal, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, ex-subscritora n.º 2 796-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 30 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Julho de 1998, na importância de MOP 594 000.00 (quinhentas e noventa e quatro mil patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 14 850,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 20 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/ /M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 594 000,00.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Tou Cong Meng, operário qualificado, 7.º escalão, do Leal Senado de Macau, ex-subscritor n.º 5 877-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 22 de Novembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Julho de 1998, na importância de MOP 540 000,00 (quinhentas e quarenta mil patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 10 800,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

澳門土地工務運輸司第三職階首席行政文員 Maria de Lurdes Mota Cruchinho da Conceição，為前澳門退休基金會會員編號2796-0，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第47/95期第二組內，護督一九九五年十月三十日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月八日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 594,000.00（澳門幣伍拾玖萬肆仟元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 14,850.00，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 20 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

C = V×T×F = MOP 594,000.00

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門市政廳第七職階熟練工人 Tou Cong Meng，為前澳門退休基金會會員編號 5877-7，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第 51/95 期第二組內，總督一九九五年十一月二十二日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月十日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 540,000.00（澳門幣伍拾肆萬元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 10,800.00，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 25 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/ /M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 540 000,00.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Fixação de pensões

Por despacho de 6 de Julho de 1998, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Leong Sio Mei, Chu Weng Ian e Chu Weng I, viúva e filhas de Chu Ion Kao, que foi guarda de 1.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 26 de Março de 1998, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 60, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 2 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Por despacho de 8 de Julho de 1998, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Lai Sio Kit, aliás Luís Francisco Lai, representado pelo seu primo, Lai Kin Wa, filho de José Lai, que foi guarda músico, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 10 de Julho de 1995, uma pensão mensal a que corresponde o índice 70, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.

2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de $ 210,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.

3. A partir de 1 de Julho de 1997, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de $ 210,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/97/M, de 14 de Julho.

4. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

T = 25 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

C = V×T×F = MOP 540,000.00

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

退休/撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月六日發出的批示：

（一）澳門水警稽查隊一等警員朱潤球，其遺孀及女兒梁少媚，朱詠欣及朱詠怡，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九八年三月二十六日開始以相等於現行薪俸索引表內的60點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款之規定，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上二個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

（二）撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月八日發出的批示:

（一）澳門治安警察廳退休警員（音樂），José Lai，其兒子黎少傑，由堂兄黎建華作代表，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年七月十日開始以相等於現行薪俸索引表內的70點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

（二）七月八日第5/96/M號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣210.00。

（三）七月十四日第5/97/M號法律第二條規定，特許自一九九七年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣210.00。

（四）撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despachos de 9 de Julho de 1998, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Ip Kam, que viveu em união de facto com Tam Kai, aliás Tam Chi, que foi assalariado de 1.ª classe, dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 7 de Janeiro de 1996, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 50, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 4 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.

2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de $ 17 369,00, amortizável numa prestação.

3. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de $ 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.

4. A partir de 1 de Julho de 1997, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de $ 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/97/M, de 14 de Julho.

5. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. José Martins Bruno, guarda de 1.ª classe, 4.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 6 de Julho de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 205, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

1. Victor Ferreira Marques, subchefe, 2.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 6 de Julho de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 230, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月九日發出的批示：

（一）澳門保安事務司退休一等散工譚佳，其以事實婚共同生活的葉金，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年一月七日開始以相等於現行薪俸索引表內的50點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上四個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

（二）撫恤補償的欠款額為澳門幣17,369.00，以獨壹期攤還。

（三）七月八日第5/96/M號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣150.00。

（四）七月十四日第5/97/M號法律第二條規定，特許自一九九七年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣150.00。

（五）撫恤金的支付，全數由澳門地區支付。

（一）澳門水警稽查隊第四職階一等警員José Martins Bruno，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九八年七月六日開始以相等於現行薪俸索引表內的205點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十一年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

（二）退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

（三）根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

（一）澳門水警稽查隊第二職階副區長Victor Ferreira Marques，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九八年七月六日開始以相等於現行薪俸索引表內的230點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十一年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

1. Chang Keng Iong, aliás Tsi Khan Yone, viúva de Chan Keng Kong, que foi servente, do Leal Senado de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 14 de Março de 1994, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 45, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 3 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.

2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de $ 6 899,00, amortizável numa única prestação.

3. A partir de 1 de Julho de 1994, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de $ 135,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/94/M, de 11 de Julho.

4. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de $ 135,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.

5. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de $ 135,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.

6. A partir de 1 de Julho de 1997, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de $ 135,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/97/M, de 14 de Julho.

7. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Por despacho de 13 de Julho de 1998, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Manuel Armando de Assis, guarda-ajudante, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 30 de Junho de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 32 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

（二）退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

（三）根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

（一）澳門市政廳退休雜役陳敬光，其遺孀曾琼容，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九四年三月十四日開始以相等於現行薪俸索引表內的45點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上三個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

（二）撫恤補償的欠款額為澳門幣6,899.00，以獨壹期攤還。

（三）七月十一日第3/94/M號法律第二條規定，特許自一九九四年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣135.00。

（四）七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣135.00。

（五）七月八日第5/96/M號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣135.00。

（六）七月十四日第5/97/M號法律第二條規定，特許自一九九七年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣135.00。

（七）撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

按照社會事務暨預算政務司經一九九八年七月十三日發出的批示：

（一）澳門治安警察廳第四職階高級警員Manuel Armando de Assis，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九八年六月三十日開始以相等於現行薪俸索引表內的210點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十二年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

（二）退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

（三）根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despachos de 14 de Julho de 1998, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Teresa da Conceição do Rosário, inspectora principal, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 22 de Março de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 145, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 17 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. A partir de 1 de Julho de 1997, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de $ 435,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/97/M, de 14 de Julho.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Ana Eulália Guerreiro, primeira-ajudante, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Julho de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 375, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção de Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

1. Iong Fai Meng, subchefe, 4.º escalão, do Corpo de Bombeiros de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 30 de Junho de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 285, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 34 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月十四日發出的批示：

（一）澳門經濟司第一職階首席督察 Teresa da Conceição do Rosário，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九七年三月二十二日開始以相等於現行薪俸索引表內的145點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其十七年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

（二）七月十四日第5/97/M號法律第二條規定，特許自一九九七年七月一日起，將該退休金調高澳門幣 435.00 。

（三）退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

（一）澳門司法事務司第三職階一等助理 Ana Eulália Guerreiro，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九八年七月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的375點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

（二）退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

（三）根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

（一）澳門消防隊第四職階副區長楊輝明，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九八年六月三十日開始以相等於現行薪俸索引表內的 285 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十四年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

（二）退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Por despachos de 15 de Julho de 1998, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Lou Sut Mui, viúva de Sam Mui, que foi condutor de automóveis, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 10 de Março de 1998, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 55, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.

2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de $ 23 334,00, amortizável em 73 prestações, sendo a 1.ª de $ 366,00 e as restantes de $ 319,00.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João L. Martins Roberto.*

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extractos de despachos

Por despachos de 30 de Junho de 1998, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Autorizado o presidente deste Instituto, ou substituto legal, para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar com a empresa «Dolphins Swimming Pool Maintenance & Management Company», para a prestação de serviços de pessoal para atendimento ao público, limpeza, manutenção, tratamento de águas e salva-vidas no Centro Desportivo Tamagnini Barbosa.

Licenciada Manuela Fernandes Correia da Silva, coordenadora do Gabinete de Apoio ao Processo de Integração — nomeada para servir de oficial público, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, no contrato a celebrar entre o Território e a empresa «Dolphins Swimming Pool Maintenance & Management Company», para a prestação de serviços de pessoal para atendimento ao público, limpeza, manutenção, tratamento de águas e salva-vidas no Centro Desportivo Tamagnini Barbosa.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — A Presidente do Instituto, substituta, *Isabel Branco.*

（三）根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月十五日發出的批示：

（一）澳門土地工務運輸司退休車輛駕駛員沈妹，其遺孀盧雪梅，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九八年三月十日開始以相等於現行薪俸索引表內的55點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

（二）撫恤補償的欠款額為澳門幣23,334.00，分73期攤還，第一期為澳門幣366.00，餘下各期均為澳門幣319.00。

（三）撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

一九九八年七月二十二日於澳門退休基金會

行政委員會主席　羅柏濤

體 育 總 署

批 示 綱 要

根據行政、教育暨青年事務政務司一九九八年六月三十日之批示：

核准澳門體育總署總署長或法定代位人，為本地區之簽署人，與"Dolphins Swimming Pool Maintenance & Management Company"簽訂有關為巴坡沙體育中心提供人員作接待、清潔、保養、池水處理及救生工作之合同。

按照五月十五日第30/89/M號法令作出修訂之十二月十五日第122/84/M號法令第十三條第一款的規定及效力，委任澳門輔助納入事務辦公室主任蕭曼娜學士為本地區與"Dolphins Swimming Pool Maintenance & Management Company"所訂立之合同之公證員，以便為巴坡沙體育中心提供接待、清潔、保養、池水處理及救生工作。

一九九八年七月二十二日於澳門體育總署

代總署長　白麗莎

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 4 de Junho de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Julho do mesmo ano:

Edward Anthony Azevedo, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, em comissão de serviço, deste Gabinete — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Sam Chan Io.*

法律翻譯辦公室

批示綱要

按照司法政務司一九九八年六月四日作出並經審計法院於同年七月八日批閱之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第十二款之規定，確定委任本辦公室之定期委任二等技術輔導員第一職階 Edward Anthony Azevedo，職位不變。

（須繳付手續費澳門幣四十元）

一九九八年七月二十二日於澳門法律翻譯辦公室

代主任　沈振耀

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 3 de Junho de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho do mesmo ano:

Lok Lai Kun e Sao Min Chiang — autorizada a mudança para o escalão imediato da categoria que detêm, por averbamento aos contratos além do quadro, nos termos do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando para adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 290, e terceiro-oficial, 3.º escalão, índice 220, e renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, a partir de 18 e 1 de Julho de 1998, respectivamente.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira.*

社會保障基金

批示綱要

按照澳門經濟協調政務司於一九九八年六月三日之批示，並經審計法院於同年七月六日批閱：

陸麗娟及秀綿鄭——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款之規定，透過編制外合同附註方式，其職階獲准改為如下而職級不變，以及其編制外合同獲續期一年；首位為第三職階二等技術輔導員，薪俸點290，由一九九八年七月十八日起生效，第二位為第三職階三等文員，薪俸點 220，由一九九八年七月一日起生效。

（每人須繳交手續費澳門幣二十四元）

一九九八年七月二十二日於澳門社會保障基金

行政管理委員會主席　易啟智

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 14 de Outubro de 1997, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, e de S. Ex.ª a Ministra da Saúde, de 18 de Junho de 1998:

Ana Maria Israel da Rosa, enfermeira-graduada, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 25 de Agosto de 1995, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, de 5 de Dezembro de 1995, de reconhecimento do direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

(Cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 10 de Julho de 1998)

Por despacho conjunto de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, e de S. Ex.ª o Ministro da Economia, de 10 de Julho de 1998:

Wanda Maria Conceição da Rosa, técnica superior assessora, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia — integrada no Gabinete de Estudos e Prospectiva Económica, da República Portuguesa, com a categoria de assessora.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em de 15 de Julho de 1998)

Por despacho conjunto de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, e de S. Ex.ª o Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, de 30 de Junho de 1998:

António Manuel dos Santos Gonçalves, terceiro-oficial do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes — integrado na Inspecção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, da República Portuguesa, com a categoria de terceiro-oficial administrativo.

Por despacho conjunto de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna, pelo Ministro da Administração Interna, de 15 de Julho de 1998:

Anacleto Cândido Vieira Areias, chefe, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — integrado no quadro da Polícia de Segurança Pública, da República Portuguesa, com a categoria de subcomissário.

Orlando Fachadas Ferreira, chefe, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — integrado no quadro da Polícia de Segurança Pública, da República Portuguesa, com a categoria de subcomissário.

(Anotados pelo Tribunal de Contas de Macau em 17 de Julho de 1998)

Considerando as especiais responsabilidades de Portugal decorrentes do processo de transição político-administrativo de Macau, relativamente à protecção dos trabalhadores nacionais que, apesar de não terem lugar de origem nos quadros do Território, têm vindo a assegurar as necessidades permanentes dos serviços, através de vinculação precária, o Decreto-Lei n.° 89-F/ /98, de 13 de Abril, veio reconhecer àquele pessoal o direito de ingresso na Administração Pública Portuguesa;

Considerando que se encontram verificados os requisitos de ingresso estabelecidos nos artigos 1.° e 2.° do citado diploma;

Considerando que o referido ingresso se faz por listas de afectação a um quadro transitório de pessoal, criado para o efeito junto da Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP);

Assim:

Ao abrigo do disposto nos artigos 3.° e 6.° do Decreto-Lei n.° 89-F/98, de 13 de Abril, autoriza-se o ingresso na Administração Pública Portuguesa e determina-se a afectação ao quadro transitório, criado na DGAP, do pessoal oriundo do território de Macau, constantes das listas 1 a 10/QTM/98.

Por despachos conjuntos de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, pelo Ministro das Finanças, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 15 de Julho de 1998:

LISTA DE AFECTAÇÃO À DGAP N.° 1/QTM /98
(Elaborada nos termos do n.° 1 do artigo 3° do Decreto-Lei n.° 89-F/98, de 13 de Abril)

Nome do Agente	Carreira de Ingresso	Categoria de Ingresso	Índice e Escalão
Lizete Leong Chan	Administrativo	3° Oficial	1°/180
Abel Júpiter Tchong Freitas da Silva	Administrativo	3° Oficial	1°/180
Maria de Andrade Pereira Maio	Técnico Profissional (N4)	Técnica Adjunta 2ª Cl	1°/190
Susana Maria Reis Moniz Barreto	Técnico Superior	Técnica Superior 2ª Cl	1°/380
Maria da Graça Pereira Coutinho Jalles	Técnico Superior	Técnica Superior 2ª Cl	1°/380
Paulo Manuel Freitas da Silva	Técnico Profissional (N3)	Técnico Auxiliar 2ª Cl	1°/180
Sofia Isabel Valença Rodrigues da Cunha Ribeiro Moita	Técnico Superior	Técnica Superior 2ª Cl	1°/380
Teresa Maria Silva Mateus Rato	Técnico Profissional (N4)	Técnica Adjunta 2ª Cl	1/190
Maria Fernanda dos Santos Henriques Gomes Mascarenhas Loureiro	Técnico Profissional (N3)	Técnica Auxiliar 2ª Cl	1°/180
Maria Paula Correia de Seabra	Técnico Superior	Técnica Superior 2ª Cl	1°/380

LISTA DE AFECTAÇÃO À DGAP N.° 2/QTM/98
(Elaborada nos termos do n.° 1 do artigo 3° do Decreto-Lei n.° 89-F/98, de 13 de Abril)

Nome do Agente	Carreira de Ingresso	Categoria de Ingresso	Índice e Escalão
Ana Paula Duarte Nunes Marçal	Técnico Profissional (N3)	Técnica Auxiliar 2ª Cl	1°/180
José Gonçalo Alves Oliveira Basto da Silva	Técnico Superior de Informática	Técnico Superior 2ª Cl	1°/430
Hussnubanu Alibhai Ribeiro	Técnico Profissional (N4)	Técnica Adjunta 2ª Cl	1°/190
Ana Cristina Ferreira da Costa Boal Afonso Costa	Técnico Profissional (N4)	Técnica Adjunta 2ª Cl	1°/190
Cristina Isabel Lourenço Nicodemes	Técnico Profissional (N4)	Técnica Adjunta 2ª Cl	1°/190
João Ribeiro	Técnico Superior	Técnico Superior 2ª Cl	1°/380
Helder Hilário Rodrigues Correia	Técnico Superior	Técnico Superior 2ª Cl	1°/380
Paula Cristina Tendeiro Caldas Duque	Técnico Profissional (N3)	Técnica Auxiliar 2ª Cl	1/180
Mário José Loforte Teixeira Ribeiro	Técnico Superior	Técnico Superior 2ª Cl	1°/380
António Manuel Candeias Boleta	Técnico	Técnico 2ª Cl	1°/265

LISTA DE AFECTAÇÃO À DGAP N.° 3/QTM/98
(Elaborada nos termos do n.° 1 do artigo 3° do Decreto-Lei n.° 89-F/98, de 13 de Abril)

Nome do Agente	Carreira de Ingresso	Categoria de Ingresso	Índice e Escalão
Renato Lacerda de Campos Santos	Técnico Superior	Técnico Superior 2ª Cl	1°/380
Isabel Cristina Costa da Fonseca de Campos	Técnico Superior	Técnica Superior 2ª Cl	1°/380
Joaquim Manuel Lourenço Vieira	Técnico Profissional (N3)	Técnico Auxiliar 2ª Cl	1°/180
Ana Maria da Conceição Rodrigues	Administrativo	3° Oficial	1°/180
Maria de Fátima Ramos Alves Tomé	Auxiliar	Auxiliar Administrativa	1°/110
José Manuel Freire dos Santos	Técnico Superior	Técnico Superior 2ª Cl	1°/380
Eduardo Sousa Costa	Técnico Superior	Técnico Superior 2ª Cl	1°/380
Rui António Vitorino Soares Monge	Técnico Profissional (N3)	Técnico Auxiliar 2ª Cl	1/180
Mafalda Filipa Alves Raposo de Matos	Técnico Profissional (N3)	Técnica Auxiliar 2ª Cl	1°/180
Rui Daniel Ferreira Rosário	Técnico Superior	Técnico Superior 2ª Cl	1°/380

LISTA DE AFECTAÇÃO À DGAP N.º 4/QTM/98
(Elaborada nos termos do n.º 1 do artigo 3º
do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril)

Nome do Agente	Carreira de Ingresso	Categoria de Ingresso	Índice e Escalão
Rui Manuel Reis Costa	Técnico	Técnico 2ª Cl	1º/265
Luis Miguel Fernandes Serra Amaral	Técnico Profissional (N4)	Técnico Adjunto 2ª Cl	1º/190
Maria Joana Batista Trinta Teodora	Técnico Profissional (N3)	Técnica Auxiliar 2ª Cl	1º/180
Vitoria Helena Teixeira Duarte Filipe	Técnico Profissional (N4)	Técnica Adjunta 2ª Cl	1º/190
Maria Antónia Henriques do Carmo Cruz	Técnico Profissional (N3)	Técnica Auxiliar 2ª Cl	1º/180
Ana Paula F da Silva Gameira Borges	Técnico Profissional (N3)	Técnica Auxiliar 2ª Cl	1º/180
Isabel Cristina Aniceto Dias Marques	Técnico Superior	Técnica Superior 2ª Cl	1º/380
Manuela Cristina Paulo Mota Reis Pereira Balula	Técnico	Técnica 2ª Cl	1º/265
Maria Helena Pratas do Vale Leitão Gomes	Técnico Profissional (N3)	Técnica Auxiliar 2ª Cl	1º/180
Marco António Rosa da Silva Marques Baptista	Administrativo	3º Oficial	1º/180

LISTA DE AFECTAÇÃO À DGAP N.º 5/QTM/98
(Elaborada nos termos do n.º 1 do artigo 3º
do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril)

Nome do Agente	Carreira de Ingresso	Categoria de Ingresso	Índice e Escalão
Maria Manuela Santinho Fernandes Diniz	Técnico Profissional (N4)	Técnica Adjunta 2ª Cl	1º/190
Eduarda Ivone Silva Gomes de Almeida Machado e Couto	Técnico Superior	Técnica Superior 2ª Cl	1º/380
Maria Leonor Pimentel Tomás Medeiros	Técnico Profissional (N3)	Técnica Auxiliar 2ª Cl	1º/180
Maria Olinda Gonçalves Moreira	Técnico Profissional (N4)	Técnica Adjunta 2ª Cl	1º/190
Aurora Maria Etelvina Constantino Pinto	Auxiliar	Auxiliar Administrativa	1º/110
Maria Paula Marques Sodré Aguiar Gouveia	Técnico Superior	Técnica Superior 2ª Cl	1º/380
Maria Isabel Justo Barbosa Freire	Técnico Profissional (N3)	Técnica Auxiliar 2ª Cl	1º/180
Joaquim Fernando Neves Duarte	Técnico Profissional (N4)	Técnico Adjunto 2ª Cl	1º/190
Ricardo Severino Salomão Lopes Huang	Técnico Superior	Técnico Superior 2ª Cl	1º/380
Marta Maria Ferrão Bagulho	Técnico Profissional (N4)	Técnico Adjunto 2ª Cl	1º/190

LISTA DE AFECTAÇÃO À DGAP N.º 6/QTM/98
(Elaborada nos termos do n.º 1 do artigo 3º
do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril)

Nome do Agente	Carreira de Ingresso	Categoria de Ingresso	Índice e Escalão
Maria Carminda Valente da Fonseca	Técnico Profissional (N4)	Técnica Adjunta 2ª Cl	1º/190
Maria de Fátima Madaleno Zeferino Lucas	Técnico Profissional (N4)	Técnica Adjunta 2ª Cl	1º/190
Maria Conceição Fernandes Pinheiro Ramos	Técnico Superior	Técnica Superior 2ª Cl	1º/380
Marta Isabel Cândido Dias Basto da Silva	Técnico Superior	Técnica Superior 2ª Cl	1º/380
Ana Maria Catela Antunes	Técnico Profissional (N4)	Técnica Adjunta 2ª Cl	1º/190
Ana Cristina de Melo Gouveia Ferreira Robalo da Silva	Auxiliar	Auxiliar Administrativa	1º/110
Maria Goretti Sequeira de Almeida Amor dos Santos	Auxiliar	Auxiliar Administrativa	1º/110
Maria da Graça Tavares Batista	Técnico Superior	Técnica Superior 2ª Cl	1º/380
Carlos Manuel de Aguiar Lopes	Operário Qualificado	Operário	1º/125
Antonio Abel Teles Pereira	Técnico Profissional (N4)	Técnico Adjunto 2ª Cl	1º/190

LISTA DE AFECTAÇÃO À DGAP N.º 7/QTM/98
(Elaborada nos termos do n.º 1 do artigo 3º
do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril)

Nome do Agente	Carreira de Ingresso	Categoria de Ingresso	Índice e Escalão
José Carlos Moreira Pinto	Auxiliar	Auxiliar Administrativo	1º/110
Paula Cristina Santos Taveira do Rosário Moreira	Técnico	Técnica 2ª Cl	1º/265
Anabela Soares Costa	Técnico Profissional (N4)	Técnica Adjunta 2ª Cl	1º/190
Maria Teresa da Silva Monteiro Camejo	Técnico Profissional (N4)	Técnica Adjunta 2ª Cl	1º/190
Maria da Ascensão Brás Correia	Administrativo	3º Oficial	1º/180
Liliana Lau Cuan	Técnico Profissional (N4)	Técnica Adjunta 2ª Cl	1º/190
Carla Maria Grand Maison da Fonseca	Técnico Profissional (N4)	Técnica Adjunta 2ª Cl	1º/190
Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes	Técnico Superior	Técnico Superior 2ª Cl	1º/380
António José Abel da Silva Santos	Técnico Superior	Técnico Superior 2ª Cl	1º/380
Maria Luisa Moreira Garcia	Técnico Superior	Técnica Superior 2ª Cl	1º/380

LISTA DE AFECTAÇÃO À DGAP N.º 8/QTM/98
(Elaborada nos termos do n.º 1 do artigo 3º
do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril)

Nome do Agente	Carreira de Ingresso	Categoria de Ingresso	Índice e Escalão
Sandra Conceição dos Santos de Oliveira Freitas da Silva	Técnico Profissional (N3)	Técnica Auxiliar 2ª Cl	1º/180
Lilia Lau Moi	Técnico Profissional (N4)	Técnica Adjunta 2ª Cl	1º/190
Joaquim Baltazar Roque	Técnico Superior	Técnico Superior 2ª Cl	1º/380
Maria Zita Pelicano de Souza Dinis	Técnico Superior	Técnica Superior 2ª Cl	1º/380
Rui da Graça Pereira	Técnico Superior	Técnico Superior 2ª Cl	1º/380
Maria de Fátima Domingues	Administrativo	3º Oficial	1º/180
Luis Alberto Cabeça Correia	Técnico Profissional (N4)	Técnico Adjunto 2ª Cl	1º/190
Ana Cristina Oliveira dos Mártires Correia	Técnico Profissional (N3)	Técnica Auxiliar 2ª Cl	1º/180
Agostinho Guilherme Fernendes	Administrativo	3º Oficial	1º/180
Marta Valentina Domingues Gonçalves	Técnico Profissional (N3)	Técnica Auxiliar 2ª Cl	1º/180

LISTA DE AFECTAÇÃO À DGAP N.º 9/QTM/98
(Elaborada nos termos do n.º 1 do artigo 3º
do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril)

Nome do Agente	Carreira de Ingresso	Categoria de Ingresso	Índice e Escalão
Maria Armanda Rodrigues Nobre	Técnico Superior	Técnica Superior 2ª Cl	1º/380
Maria José Ribeiro	Técnico Profissional (N4)	Técnica Adjunta 2ª Cl	1º/190
Isabel Maria Simões de Jesus	Auxiliar	Auxiliar Administrativa	1º/110
Ivone Maria Há You	Administrativo	3º Oficial	1º/380
Raquel Luísa Varanda de Almeida	Técnico Profissional (N4)	Técnica Adjunta 2ª Cl	1º/190
Maria Ivone Rodrigues Gonçalves	Técnico Superior	Técnica Superior 2ª Cl	1º/380
Suzete Cristina Cardos de Campo	Técnico Profissional (N4)	Técnica Adjunta 2ª Cl	1º/190
Teresa Maria Rodrigues Bento Barros da Costa	Técnico Profissional (N4)	Técnica Adjunta 2ª Cl	1º/190
Hélder Pinto Lagrosse	Auxiliar	Auxiliar Administrativo	1º/110
Joana Francisca Trigueiros da Silva Cunha Santos	Técnico Profissional (N4)	Técnica Adjunta 2ª Cl	1º/190

LISTA DE AFECTAÇÃO À DGAP N.º 10/QTM/98
(Elaborada nos termos do n.º 1 do artigo 3º
do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril)

Nome do Agente	Carreira de Ingresso	Categoria de Ingresso	Índice e Escalão
Marta Alexandra David Rosa	Técnico Profissional (N4)	Técnica Adjunta 2ª Cl	1º/190
André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo	Técnico Superior	Técnico Superior 2ª Cl	1º/380
Maria Isabel Cruz Maia Mozart Silva	Técnico Superior	Técnica Superior 2ª Cl	1º/380
Ana Paula Ribeiro Nunes	Técnico Superior	Técnica Superior 2ª Cl	1º/380
Cristina de Sá Morais Seabra Moura	Técnico Profissional (N4)	Técnica Adjunta 2ª Cl	1º/190
Ricardo João de Vasconcelos Teixeira	Técnico Superior	Técnico Superior 2ª Cl	1º/380
Maria de Lourdes Ferreira Santos	Técnico Profissional (N4)	Técnica Adjunta 2ª Cl	1º/190
Paulo Jorge Dinis Assoreira	Técnico Superior	Técnica Superior 2ª Cl	1º/380
Lam Sou Wa	Técnico Profissional (N4)	Técnica Adjunta 2ª Cl	1º/190
Ângela Maria Azevedo Félix	Técnico Superior	Técnica Superior 2ª Cl	1º/380

輔助納入事務辦公室

批示綱要

按照一九九七年十月十四日總督的批示和一九九八年六月十八日公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義及衛生部長的批示：

Ana Maria Israel da Rosa, 澳門衛生司高級護士，經一九九五年八月二十五日護理總督及一九九五年十二月五日公共行政國務秘書的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

（澳門審計法院於一九九八年七月十日取消有關註錄）

按照一九九八年七月十日公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義及經濟部長的聯合批示：

Wanda Maria Conceição da Rosa, 經濟司人員編制顧問高級技術員——以顧問職級納入葡萄牙共和國經濟研究暨前瞻探討辦公室。

（一九九八年七月十五日澳門審計法院註錄）

按照一九九八年六月三十日公共行政暨行政現代化國務秘書閣下以助理部長之名義及設備、計劃暨國土管理部長的聯合批示：

António Manuel dos Santos Gonçalves，土地工務運輸司人員編制三等文員 —— 以行政三等文員職級納入葡萄牙共和國工務運輸暨通訊稽查統籌司。

按照一九九八年七月十五日公共行政暨行政現代化國務秘書閣下以助理部長之名義及內政國務秘書閣下以內政部長之名義的聯合批示：

Anacleto Cândido Vieira Areias，澳門治安警察廳區長 —— 以副警司職級納入葡萄牙共和國治安警察編制。

Orlando Fachadas Ferreira，澳門治安警察廳區長 —— 以副警司職級納入葡萄牙共和國治安警察編制。

（一九九八年七月十七日澳門審計法院註錄）

鑑於源自澳門政治行政過渡程序，涉及保障本國工作人員之葡萄牙的特別責任，雖然這些人員在該地區編制不具備原職位，但一直以來透過不穩定聯繫確保了服務的長期需要，四月十三日第89-F/98號法令承認了該等人員進入葡萄牙公共行政當局的權利；

鑑於已審查上引法規第一及第二條所定進入之要件；

鑑於有關進入係透過名單將人員撥入一為此目的而設於公共行政統籌司（DGAP）內的人員臨時編制；

基於此：

根據四月十三日第89-F/98號法令第三及第六條的規定，准許本批示附件第1/QTM/98號至第10/QTM/98號名單所列來自澳門地區的人員進入葡萄牙公共行政當局，並將之撥入設於公共行政統籌司之臨時編制。

一九九八年七月十五日於里斯本

財政部長授權 預算國務秘書 João Carlos Silva

助理部長授權 公共行政暨行政現代化國務秘書 Fausto Correia

撥入公共行政統籌司人員名單第1/QTM/98號
（根據四月十三日第89-F/98號法令第三條第一款制定）

服務人員姓名	進入職程	進入職級	薪俸點及職階
Lizete Leong Chan	行政人員	三等文員	第一職階／180點
Abel Jupiter Tchong Freitas da Silva	行政人員	三等文員	第一職階／180點
Maria de Andrade Pereira Maio	專業技術員(N4)	二等輔導技術員	第一職階／190點
Susana Maria Reis Moniz Barreto	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點
Maria da Graça Pereira Coutinho Jalles	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點
Paulo Manuel Feitas da Silva	專業技術員(N3)	二等助理技術員	第一職階／180點
Sofia Isabel Valença Rodrigues da Cunha Ribeiro Moita	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點
Teresa Maria Silva Mateus Rato	專業技術員(N4)	二等輔導技術員	第一職階／190點
Maria Fernanda dos Santos Henriques Gomes Mascarenhas Loureiro	專業技術員(N3)	二等助理技術員	第一職階／180點
Maria Paula Correia de Seabra	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點

撥入公共行政統籌司人員名單第 2/QTM/98 號

（根據四月十三日第 89-F/98 號法令第三條第一款制定）

服務人員姓名	進入職程	進入職級	薪俸點及職階
Ana Paula Duarte Nunes Marçal	專業技術員(N3)	二等助理技術員	第一職階／180點
José GonçaloAlves Oliveira Basto da Silva	高級資訊技術員	二等高級技術員	第一職階／430點
Hussnubanu Alibhai Ribeiro	專業技術員(N4)	二等輔導技術員	第一職階／190點
Ana Cristina Ferreira da Costa Boal Afonso Costa	專業技術員(N4)	二等輔導技術員	第一職階／190點
Cristina Isabel Lourenço Nicodemes	專業技術員(N4)	二等輔導技術員	第一職階／190點
João Ribeiro	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點
Hélder Hilário Rodrigues Correia	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點
Paula Cristina Tendeiro Caldas Duque	專業技術員(N3)	二等助理技術員	第一職階／180點
Mário José Loforte Teixeira Ribeiro	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點
António Manuel Candeias Boleta	技術員	二等技術員	第一職階／265點

撥入公共行政統籌司人員名單第 3/QTM/98 號

（根據四月十三日第 89-F/98 號法令第三條第一款制定）

服務人員姓名	進入職程	進入職級	薪俸點及職階
Renato Lacerda de Campos Santos	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點
Isabel Cristina Costa da Fonseca de Campos	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點
Joaquim Manuel Lourenço Vieira	專業技術員(N3)	二等助理技術員	第一職階／180點
Ana Maria da Conceição Rodrigues	行政人員	三等文員	第一職階／180點
Maria de Fátima Ramos Alves Tomé	助理員	行政助理員	第一職階／110點
José Manuel Freire dos Santos	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點
Eduardo Sousa Costa	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點
Rui António Vitorino Soares Monge	專業技術員(N3)	二等助理技術員	第一職階／180點
Mafalda Filipa Alves Raposo de Matos	專業技術員(N3)	二等助理技術員	第一職階／180點
Rui Daniel Ferreira Rosário	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點

撥入公共行政統籌司人員名單第 4/QTM/98 號

（根據四月十三日第 89-F/98 號法令第三條第一款制定）

服務人員姓名	進入職程	進入職級	薪俸點及職階
Rui Manuel Reis Costa	技術員	二等技術員	第一職階／265點
Luís Miguel Fernandes Serra Amaral	專業技術員(N4)	二等輔導技術員	第一職階／190點
Maria Joana Batista Trinta Teodora	專業技術員(N3)	二等助理技術員	第一職階／180點
Vitória Helena Teixeira Duarte Filipe	專業技術員(N4)	二等輔導技術員	第一職階／190點
Maria Antónia Henriques do Carmo Cruz	專業技術員(N3)	二等助理技術員	第一職階／180點
Ana Paula F.da Silva Gameira Borges	專業技術員(N3)	二等助理技術員	第一職階／180點
Isabel Cristina Aniceto Dias Marques	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點
Manuela Cristina Paulo Mota Reis Pereira Balula	技術員	二等技術員	第一職階／265點
Maria Helena Pratas do Vale Leitão Gomes	專業技術員(N3)	二等助理技術員	第一職階／180點
Marco António Rosa da Silva Marques Baptista	行政人員	三等文員	第一職階／180點

撥入公共行政統籌司人員名單第 5/QTM/98 號

（根據四月十三日第 89-F/98 號法令第三條第一款制定）

服務人員姓名	進入職程	進入職級	薪俸點及職階
Maria Manuela Santinho Fernandes Diniz	專業技術員(N4)	二等輔導技術員	第一職階／190點
Eduarda Ivone Silva Gomes de Almeida Machado e Couto	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點
Maria Leonor Pimentel Tomás Medeiros	專業技術員(N3)	二等助理技術員	第一職階／180點
Maria Olinda Gonçalves Moreira	專業技術員(N4)	二等輔導技術員	第一職階／190點
Aurora Maria Etelvina Constantino Pinto	助理員	行政助理員	第一職階／110點
Maria Paula Marques Sodré Aguiar Gouveia	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點
Maria Isabel Justo Barbosa Freire	專業技術員(N3)	二等助理技術員	第一職階／180點
Joaquim Fernando Neves Duarte	專業技術員(N4)	二等輔導技術員	第一職階／190點
Ricardo Severino Salomão Lopes Huang	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點
Marta Maria Ferrão Bagulho	專業技術員(N4)	二等輔導技術員	第一職階／190點

撥入公共行政統籌司人員名單第 6/QTM/98 號

（根據四月十三日第 89-F/98 號法令第三條第一款制定）

服務人員姓名	進入職程	進入職級	薪俸點及職階
Maria Carminda Valente da Fonseca	專業技術員(N4)	二等輔導技術員	第一職階／190點
Maria de Fátima Madaleno Zeferino Lucas	專業技術員(N4)	二等輔導技術員	第一職階／190點
Maria Conceição Fernandes Pinheiro Ramos	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點
Marta Isabel Cândido Dias Basto da Silva	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點
Ana Maria Catela Antunes	專業技術員(N4)	二等輔導技術員	第一職階／190點
Ana Cristina de Melo Gouveia Ferreira Robalo da Silva	助理員	行政助理員	第一職階／110點
Maria Goretti Sequeira de Almeida Amor dos Santos	助理員	行政助理員	第一職階／110點
Maria da Graça Tavares Batista	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點
Carlos Manuel de Aguiar Lopes	熟練工人	工人	第一職階／125點
António Abel Teles Pereira	專業技術員	二等輔導技術員	第一職階／190點

撥入公共行政統籌司人員名單第7/QTM/98號

（根據四月十三日第89-F/98號法令第三條第一款制定）

服務人員姓名	進入職程	進入職級	薪俸點及職階
José Carlos Moreira Pinto	助理員	行政助理員	第一職階／110點
Paula Cristina Santos Taveira do Rosário Moreira	技術員	二等技術員	第一職階／265點
Anabela Soares Costa	專業技術員(N4)	二等輔導技術員	第一職階／190點
Maria Teresa da Silva Monteiro Camejo	專業技術員(N4)	二等輔導技術員	第一職階／190點
Maria da Ascensão Brás Correia	行政人員	三等文員	第一職階／180點
Liliana Lau Cuan	專業技術員(N4)	二等輔導技術員	第一職階／190點
Carla Maria Grand Maison da Fonseca	專業技術員(N4)	二等輔導技術員	第一職階／190點
Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點
António José Abel da Silva Santos	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點
Maria Luisa Moreira Garcia	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點

撥入公共行政統籌司人員名單第8/QTM/98號

（根據四月十三日第89-F/98號法令第三條第一款制定）

服務人員姓名	進入職程	進入職級	薪俸點及職階
Sandra Conceição dos Santos de Oliveira Freitas da Silva	專業技術員(N3)	二等助理技術員	第一職階／180點
Lília Lau Moi	專業技術員(N4)	二等輔導技術員	第一職階／190點
Joaquim Baltazar Roque	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點
Maria Zita Pelicano de Souza Dinis	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點
Rui da Graça Pereira	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點
Maria de Fátima Domingues	行政人員	三等文員	第一職階／180點
Luis Alberto Cabeça Correia	專業技術員(N4)	二等輔導技術員	第一職階／190點
Ana Cristina Oliveira dos Mártires Correia	專業技術員(N3)	二等助理技術員	第一職階／180點
Agostinho Gulherme Fernandes	行政人員	三等文員	第一職階／180點
Marta Valentina Domingues Gonçalves	專業技術員(N3)	二等助理技術員	第一職階／180點

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Gabinete, o extracto de despacho referente a Vong Kok Choi, guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau, publicado na página 4259 do *Boletim Oficial* n.º 28/98, II Série, de 15 de Julho, se rectifica:

Onde se lê: «... revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária ...»

deve ler-se: «... revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de aposentação com transferência da responsabilidade para a CGA ...».

———

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 22 de Julho de 1998. — A Coordenadora do Gabinete, *Manuela Silva.*

撥入公共行政統籌司人員名單第9/QTM/98號

（根據四月十三日第89-F/98號法令第三條第一款制定）

服務人員姓名	進入職程	進入職級	薪俸點及職階
Maria Armanda Rodrigues Nobre	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點
Maria José Ribeiro	專業技術員(N4)	二等輔導技術員	第一職階／190點
Isabel Maria Simões de Jesus	助理員	行政助理員	第一職階／110點
Ivone Maria Ah You	行政人員	三等文員	第一職階／180點
Raquel Luisa Varanda de Almeida	專業技術員(N4)	二等輔導技術員	第一職階／190點
Maria Ivone Rodrigues Gonçalves	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點
Suzete Cristina Cardos de Campos	專業技術員	二等輔導技術員	第一職階／190點
Teresa Maria Rodrigues Bento Barros da Costa	專業技術員	二等輔導技術員	第一職階／190點
Helder Pinto Lagrosse	助理員	行政助理員	第一職階／110點
Joana Francisca Trigueiros da Silva Cunha Santos	專業技術員	二等輔導技術員	第一職階／190點

撥入公共行政統籌司人員名單第10/QTM/98號

（根據四月十三日第89-F/98號法令第三條第一款制定）

服務人員姓名	進入職程	進入職級	薪俸點及職階
Marta Alexandra David Rosa	專業技術員(N4)	二等輔導技術員	第一職階／190點
André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點
Maria Isabel Cruz Maia Mozart Silva	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點
Ana Paula Ribeiro Nunes	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點
Cristina de Sá Morais Seabra Moura	專業技術員(N4)	二等輔導技術員	第一職階／190點
Ricardo João de Vasconcelos Teixeira	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點
Maria de Lourdes Ferreira Santos	專業技術員(N4)	二等輔導技術員	第一職階／190點
Paulo Jorge Dinis Assoreira	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點
Lam Sou Wa	專業技術員(N4)	二等輔導技術員	第一職階／190點
Ângela Maria Azevedo Félix	高級技術員	二等高級技術員	第一職階／380點

更　正

由於本辦公室文稿有誤，刊登於一九九八年七月十五日第二十八期第二組《政府公報》第4259頁有關Vong Kok Choi，澳門治安警察廳警員的批示綱要有不確之處，茲更正如下：

刊登文為："…經一九九五年十月二十四日總督的批示獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利，…廢止該批示。"

應更正為："…經一九九五年十月二十四日總督的批示獲確認退休並將責任轉往退休事務管理局（CGA）的權利，…廢止該批示。"

———

一九九八年七月二十二日於澳門輔助納入事務辦公室

主任　蕭曼娜

下一頁 Página seguinte